



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4135/2025
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANICUNS/GO**, CNPJ n. 03.587.269/0001-04, **FAZ SABER** aos interessados que fará realizar, no dia **27 DE JUNHO DE 2025**, às **09h**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com a finalidade de contratar empresa para gerenciar módulo de gestão de software de procedimentos e serviços de saúde.

Disponibilidade do Edital: 05/06/2025.

Horário atendimento: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

Local para consulta: Prefeitura de Anicuns/GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- a) Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores;
- c) Decreto Municipal n. 4429/2025, de 10/01/2025;
- d) Portaria Municipal n. 006/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no site <https://anicuns.go.gov.br/>, disponível também na Comissão Permanente de Contratação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da licitação.

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 06/06/2025
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09:00h do dia 27/06/2025
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09:01h do dia 27/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01h do dia 27/06/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para gerenciar módulo de gestão de software de procedimentos e serviços de saúde, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através da Bolsa de Licitações do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.5.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.5, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião, conforme definido pelo IBGE.

2.5.3 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da dotação do orçamento de 2025, com recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.015.010.0122.01004.2.077.339040 – ficha 209.

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Anicuns, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.14 - A licitação será realizada de forma **GLOBAL**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.15 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.16 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa de Licitações do Brasil implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

5.6.2 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido de acordo com os Planos de Adesão.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br/>.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n. 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei Federal n. 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.24.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

1011.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei Federal n. 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal n. 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.1.9 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
- 11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.14.2.8 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

- 11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução dos serviços contidos nos lotes II e III. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
 - b) nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
 - c) descrição dos serviços;
 - d) período de execução do contrato;
 - e) local e data da emissão do atestado;
 - f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11.14.3.2 No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

11.14.3.3 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.3.1, instrumento de nota fiscal/contrato de serviços respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.

11.14.3.4 Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de materiais/produtos/serviços, estes deverão ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

11.14.3.5 Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

11.14.3.6 - Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, no mínimo 01 profissional de nível superior, na área de desenvolvimento de sistemas ou afins; 01 profissional com formação acadêmica em Gestão e controladoria de Saúde; 01 profissional com formação acadêmica em saúde pública, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

a) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

c) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

11.14.3.7 - Apresentar declaração explícita de equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.14.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos último 02 exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

quais se acha transcrito que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- a) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- c) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- d) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- g) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.5.1, no mínimo: balanço patrimonial DLPA e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;
- h) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- i) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na “forma da lei”;
- j) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 9.9.5 engloba, no mínimo:
Balanço Patrimonial;
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
DLPA - Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados
Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

l) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

m) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 2003/2021) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

11.14.4.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

11.16 - Declarações a serem apresentadas:

11.16.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

11.16.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo VI).

11.16.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VII).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 11.16.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal (Anexo VIII).
- 11.16.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).
- 11.16.6 - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI (Anexo X).
- 11.16.7 - O licitante organizado em cooperativa (se for o caso) deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI).
- 11.16.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.
- 11.17 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgãos da imprensa oficial.
- 11.18 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 11.20 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 11.21 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.22 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.23 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.24 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.25 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.26 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.27 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.28 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.29 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/DO CONTRATO

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantas forem necessários (as) para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – QUANDO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentar impugnação ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 - O recurso E o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, site <https://anicuns.go.gov.br/>, e/ou do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

15.12 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – A prestação de serviço, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos serviços feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:
MUNICÍPIO DE ANICUNS/GO OU FUNDO DE ACORDO COM ORDEM DE SERVIÇO.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 4420/2025.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

24.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

24.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

24.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

24.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

24.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

24.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

24.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

24.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 25.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 25.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 25.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 25.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 25.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 25.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 25.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- 25.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- 25.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 25.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 25.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

26. DO CONTRATO/ARP

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - <https://anicuns.go.gov.br/>.
- b. Portal BLL: <https://bll.org.br/>.

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://anicuns.go.gov.br/> - Portal da Transparência; <https://bll.org.br/> - Portal BLL; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de Cumprimento ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO IX - Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO X - Declaração de licitante organizado em cooperativa.

Anicuns/GO, 05 de junho de 2025.

KESIA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
Membro do CPC



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para gerenciar módulo de gestão de software de procedimentos e serviços de saúde, conforme especificações e quantidade estabelecida neste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - SOFTWARE PARA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES

- Opção de informar o Profissional que solicitou os Procedimentos, através de um cadastro de Profissionais;
- Cadastrar a Tabela de Preços de Fornecedores do Município. Essa tabela deverá ser por Vigência e controlar o Saldo dos Procedimentos por Grupos;
- Os Grupos da Tabela de Preços deverão ser os seguintes: Quantidade Total de Procedimentos, Valor Total dos Procedimentos, Quantidade Total de cada Procedimento, Valor Total de cada Procedimento;
- Controlar as requisições de acordo com o saldo disponível para cada Procedimento de acordo com a tabela vigente e o grupo do procedimento na tabela. Caso o procedimento não tenha saldo, não poderá ser emitida uma requisição para o mesmo;
- Listar somente os Procedimentos vigentes para o usuário selecionar;
- Opção para o usuário informar a quantidade a ser liberada de cada procedimento;
- Opção para o usuário informar a data e horário do agendamento do Procedimento no Fornecedor;
- Opção para autorizar vários Fornecedores em uma única Requisição;
- Quando o usuário informar um Procedimento, listar todos os Fornecedores autorizados dentro da Vigência a executar o mesmo e trazer o valor já liberado para cada um;
- Caso o Fornecedor selecionado seja um Consórcio Municipal, listar todos os Prestadores Credenciados dentro da Vigência a executar o Procedimento informado pelo Convênio do Consórcio. Essa lista deverá informar o Nome do Prestador e o Município que ele se localiza;
- Ao informar o Município, listar o histórico com todas as liberações que já foram feitas anteriormente ao mesmo;
- Controlar as cotas dos Procedimentos e liberar somente quando houver saldo dentro da vigência. Caso o usuário queira liberar em uma data futura, autorizar somente com uma senha que tenha permissão para autorizar;
- Ao concluir a Requisição, imprimir uma requisição para cada Fornecedor autorizado;
- Possibilidade de consultar as requisições já emitidas;
- Possibilidade de reimprimir uma requisição;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Relatório de Procedimentos executados Por Fornecedor na forma analítica e sintética;
- Relatório de Procedimentos executados Por Requisição na forma analítica e sintética;
- Relatório de Procedimentos executados Agrupados por Procedimento;
- Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar todos os procedimentos liberados;
- Possibilitar que o usuário libere procedimentos para fornecedores terceirizados do município e para prestadores do consórcio em um único atendimento. Após a conclusão, o sistema deverá emitir as requisições separadas para cada fornecedor e para cada prestador de acordo com o selecionado;
- As tabelas de Procedimentos criadas neste módulo deverão estar vinculadas a um contrato cadastrado no Módulo de Contratos (ITEM 1.12). A vigência da tabela deverá estar dentro da vigência do contrato e o valor disponibilizado para vigência deverá ser gerenciado para que não ultrapasse o valor do contrato, considerando o saldo remanescente do contrato de acordo com os faturamentos anteriores.
- O sistema só deverá emitir requisições para os pacientes/profissionais/procedimentos que estejam de acordo com as regras de negócios definidas no SIGTAP.

2 - SOFTWARE PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS

- Possibilidade de criação de uma agenda de atendimento para cada profissional da área da saúde;
- A agenda deverá possibilitar a criação de vários horários de atendimento para um mesmo dia de atendimento do profissional;
- Cada horário de atendimento deverá possibilitar a inclusão do nº de vagas disponível para atendimento;
- Permitir o cadastro do local de atendimento de cada horário da agenda do profissional;
- Permitir a distribuição de cotas para as Unidades de Atendimento do município de forma manual ou automática (através de um percentual informado pelo usuário);
- Gerenciar o tipo de procedimento padrão que será gerado pelo atendimento e a CBO do profissional que irá atender.
- Possibilidade de Clonar a programação semanal do profissional para as demais semanas de forma automática;
- Demonstrar um calendário com a agenda anual do profissional. Essa agenda deverá demonstrar cada mês do ano selecionado e cada dia do mês, organizado por semana;
- Os dias do calendário do profissional, deverão ser demonstrados através de uma legenda de cores, informando o dia atual, dias agendados e dias agendados com consultas esgotadas;
- Possibilitar agendar uma consulta pelo calendário do profissional clicando sobre o dia do calendário que o profissional possui um atendimento agendado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Possibilitar o agendamento de suplentes caso o nº máximo de atendimentos do horário se esgote;
- Demonstrar no ato do agendamento, um quadro com o nº total de vagas, vagas preenchidas e vagas disponíveis da unidade de atendimento e de todas as unidades;
- Ao agendar o paciente, possibilitar o acesso ao histórico de atendimento do cidadão;
- Ao agendar uma consulta, possibilitar ao usuário informar a natureza do atendimento. A natureza do atendimento deverá armazenar o procedimento padrão do atendimento;
- Ao agendar uma consulta, o sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pacientes que já estão agendados para o horário selecionado;
- Controlar a confirmação das consultas agendadas;
- Gerar o mapa de consultas na ordem do agendamento;
- Possibilitar a alteração da ordem de atendimento dos pacientes;
- Impressão do comprovante de agendamento em impressora autenticadora;
- Possibilitar a reimpressão do comprovante de agendamento;
- Efetuar o resumo de atendimento do profissional, possibilitando informar os pacientes que não compareceram em cada horário de atendimento;
- Não permitir alterações nos agendamentos com data inferior à do dia atual;
- Possibilitar ao usuário a confirmação de uma consulta do paciente somente informando o prontuário do mesmo;
- Possibilitar o cancelamento de um agendamento;
- Gerar um arquivo de produção para ser importado pelo sistema BPA do Ministério da Saúde. Essa produção deverá considerar somente as consultas realizadas;
- Relatório de consultas agrupadas por profissional e por procedimento, possibilitando ao usuário informar o período desejado e a situação das consultas.
- Permitir distribuir as vagas de cada unidade para as agentes de saúde que estão lotadas na mesma, de forma que essas vagas sejam disponibilizadas automaticamente no Aplicativo das Agentes de Saúde permitindo que as mesmas realizem o agendamento de acordo com as vagas disponíveis.
- Emitir o MAPA de Consulta adequado a ficha de atendimento individual do E-Sus, preenchendo as informações dos pacientes que serão atendidos.
- Permitir o lançamento de procedimentos avulsos realizados pelo profissional disponibilizando a lista de procedimentos do SIGTAP ou do ESUS (Fichas de Procedimentos e Atendimento Individual), de acordo com a escolha do usuário. Os procedimentos listados deverão ser compatíveis com o CBO do profissional de acordo com a tabela vigente do SIGTAP;
- Os procedimentos lançados nesta tela deverão ser exportados para a produção do E-Sus, atendendo a todos os campos solicitados pela ficha de atendimento individual e ficha de procedimentos, dispensando qualquer tipo de realimentação posterior;
- Os procedimentos também deverão ser exportados para o BPA/SAI gerenciamento a competência da sua transmissão evitando que o mesmo seja enviado em duplicidade de competências;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Relatório de Auditoria que conste todos os atendimentos por CNES, CNS do profissional, CBO e Procedimentos informando os atendimentos lançados, a situação do atendimento e a situação perante a produção BPA/SAI.
- Notificar o cidadão via SMS e e-mail da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;

3 - SOFTWARE PARA FARMÁCIA BÁSICA

- Cadastro dos Medicamentos;
- Classificar os medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;
- O medicamento deverá permitir a inclusão de diversas classes terapêuticas;
- Gerenciar o estoque de medicamentos por unidade de atendimento;
- Gerenciar o estoque de medicamentos por lote;
- Gerenciar o vencimento de cada lote;
- Gerenciar o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoxarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total.
- Bloquear um lote de medicamento de uma unidade de atendimento impossibilitando a dispensação;
- Entrada de Medicamentos por unidade de atendimento e fornecedor;
- Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
- Informar o valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
- Informar o lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
- Informar a quantidade de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoxarifado no ato da entrada dos medicamentos;
- Dispensação de Medicamentos por unidade de atendimento;
- A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
- No ato da dispensação de medicamentos, fornecer um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
- No ato de dispensação de medicamentos, fornecer um histórico de todas as consultas agendadas para o paciente em ordem decrescente de data da consulta;
- Ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;
- Ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
- Ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
- Permitir a dispensação somente dos lotes que estejam liberados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
- Ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
- Emitir etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
- Identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
- Transferência do estoque de Medicamentos entre as unidades de atendimento;
- Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de uma mesma unidade;
- Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
- Gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
- Gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
- Gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;
- Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
- Possibilitar que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;
- Demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
 - Relatório do cadastro de medicamentos;
 - Relatório de compras realizadas;
 - Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, quantidade vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
 - Relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento;
 - Relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica;
 - Relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário;
 - Controle de doação de medicamento;
 - Relatório de doações efetuadas;
 - Controlar o estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
 - Ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
 - Impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no **MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**;
- Informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
- Possibilitar a dispensação de medicamentos em cada unidade de atendimento do município de forma on-line;
- Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem medicamentos efetuarem os pedidos via sistema;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
- Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
- Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
- Informar para o usuário a situação atual do pedido;
- Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
- Assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
- Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;
- Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pela unidade remetente;
- Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do medicamento na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento na unidade, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
- Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
- Transmitir as Informações Pertinentes a movimentação do estoque ao Ministério da Saúde dispensando a instalação e utilização do Hórus;
- Permitir a importação da lista de medicamentos Básica e Estratégica do Hórus, disponibilizada pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir o envio das informações diretamente para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, dispensando a alimentação do Hórus;
- Permitir consultar a comprovação de integridade dos dados enviados para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, visualizando a quantidade processada pelo mesmo.
- Permitir o controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas.
- Permitir o envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem;
- Permitir o registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida.
- Permitir o registro do tipo de receita atendida (SUS, particular ou Portaria 344).
- Gerenciar a dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos etc.). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade.
- Relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação.

4- SOFTWARE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL

- Castro de Exames realizados pelo laboratório do município;
- Cadastro de Bioquímicos do município;
- Controle de agendamento diário de pacientes e exames a serem atendidos;
- Possibilidade de integrar o agendamento de exames ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá agendar os exames requisitados pelo médico de forma automática, respeitando a quantidade de atendimentos diária estabelecida pelo município;
- Ao agendar um exame, mostrar para o usuário um resumo dos agendamentos do dia. Demonstrar a quantidade de pacientes e quantos exames cada um agendou e demonstrar a quantidade de cada exame agendada para o dia;
- Demonstrar para o usuário uma agenda com todos os dias do ano representada através de uma legenda de cores informando os dias agendados e dias esgotados;
- Possibilitar ao usuário informar para qual unidade de atendimento o resultado do exame deverá ser encaminhado;
- Integração dos exames realizados com a Tabela SUS.
- Integração entre os exames realizados no laboratório municipal e a tabela de exames terceirizados possibilitando emitir relatórios com quantidades totais independente da origem de execução do exame.
- Todos os exames deverão possuir uma máscara de preenchimento dos campos necessários fornecidas pelo próprio sistema
- Permitir a inserção de valores de referência para cada exame de forma personalizada pelo próprio usuário.
- Permitir a informação do material utilizado para realizar o exame;
- Permitir a informação do método utilizado para realizar cada exame;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir classificar os exames por grupos (Bioquímicos, imunológicos, hematológicos, microbiológicos, parasitológicos etc.);
- Cada exame deverá possuir o prazo de execução informado pelo próprio usuário.
- Permitir cadastrar observação padrão por exame que deverá ser impressa no ato do agendamento do exame;
- Gerenciar os exames que são coletados e realizados fora do laboratório municipal gerando a produção somente da coleta do exame e não da sua execução, conforme o que determina o SIGTAP.
- Emitir comprovante de agendamento com informações do paciente, data do agendamento, data da coleta e informações de todos os exames que foram agendados;
- Gerenciar as vagas disponíveis por unidade de atendimento e permitir que cada unidade realize o agendamento previsto mantendo a informação da origem de agendamento do paciente;
- Informar no ato do agendamento as vagas agendadas e disponíveis para cada unidade de atendimento de modo que o responsável pelo agendamento consiga gerenciar as vagas;
- As vagas de agendamento para cada unidade de atendimento deverão ser diárias e o sistema deverá possibilitar ao usuário gestor informar o prazo que cada unidade poderá estar agendando;
- Disponibilizar lista de pacientes agendados para coleta do dia e gerenciar os materiais que deverão ser coletados e quantidade de exames que serão realizadas com cada material.
- Gerenciar a situação de coleta de cada material de cada paciente informando se já foi coletado ou não.
- Ao concluir a coleta de todos os materiais do paciente, possibilitar a impressão de etiquetas de código de barras que tragam no mínimo as seguintes informações:
- Data da Coleta, Local da Coleta, Material, Exame, Paciente e Código da Coleta. Este código da coleta deverá ser um código sequencial por ano.
- Após a coleta, emitir a impressão de um comprovante de coleta que conste pelo menos as seguintes informações:
- Nome do Paciente, Data do Agendamento, Data da Coleta, Médico requisitante, Local da Coleta, Data prevista do resultado (considerar o exame de maior prazo de execução), a relação de todos os materiais coletados e a assinatura do paciente e responsável pela coleta.
- Realizar e gerenciar a triagem de todos os materiais já coletados. Emitir relatório com a relação dos pacientes já coletados que aguardam por liberação da análise das amostras
- Permitir a digitação dos resultados dos exames de acordo com a relação de amostras liberadas para análise. Somente as amostras liberadas deverão permitir entrada dos resultados.
- Permitir entrada de observações no ato da coleta de amostras. Essas observações deverão ser visualizadas na validação dos resultados.
- Permitir ao usuário visualizar as amostras que estão aguardando triagem, em triagem e aguardando análise.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Emitir a planilha de execução dos exames que estão aguardando análise por departamento fornecendo abaixo de cada amostra linhas em branco para anotações dos valores encontrados em cada amostra.
- Permitir a digitação somente das amostras que estiverem liberadas para análise.
- Impressão dos laudos somente dos exames que já estiverem com valores inseridos no sistema.
- Gerenciar os exames que já possuem resultado digitado.
- Permitir a impressão dos exames por grupos (Bioquímicos, hematológicos, imunológicos, etc.). Todos os exames do grupo deverão sair em uma única impressão.
- Permitir visualização de todo o histórico da amostra do paciente, desde o agendamento até a impressão do resultado. Informar o usuário que realizou cada etapa, a data e hora.
- Permitir a validação dos resultados dos exames. Nesta tela o acesso será restrito aos exames que o profissional conectado ao sistema realizou. Ele não poderá validar um exame realizado por outro profissional. A impressão dos exames só poderá acontecer após essa validação. Ao validar, o profissional deverá visualizar de forma rápida e prática todos os exames realizados para o paciente ou por grupo de exames e caso seja necessário, poderá alterar um A validação de resultados só poderá acontecer com os exames que já possuem resultado digitado. Valor.
- Emitir relatório de produção do laboratório com código da tabela SUS e quantidade realizada no período informado.
- Enviar via arquivo magnético para o BPA do Ministério da Saúde todos os exames realizados no período solicitado. Exames sem resultados não deverão ser enviados.
- Caso a conclusão do exame se dê após o envio da produção da competência para o BPA, o sistema deverá gerenciar esses casos e incluir o exame nas produções futuras.
- Impressão do livro de registro de entrega de exames agrupados por paciente ou detalhado por exame;
- O preenchimento dos resultados dos exames deverá possibilitar a inserção de resultados válidos, bloqueando o lançamento de valores aleatórios que não representam um resultado válido;
- O sistema deverá possibilitar a consulta dos resultados dos exames no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8);
- Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de coleta e da retirada do laudo do exame;

5 - SOFTWARE PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

- Cadastro dos Veículos;
- Controlar o agendamento de passageiros para os veículos de acordo com a capacidade de ocupação;
- Possibilitar agendar uma viagem para um paciente com acompanhante;
- Emissão do comprovante de agendamento de viagem em impressora autenticadora;
- Cadastro de Pontos de Embarque e Desembarque de passageiro;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Processamento e Impressão do Roteiro das Viagens Agendadas por veículo, informando para o motorista a rota de coleta dos passageiros em ordem de ponto de embarque;
- Possibilitar ao usuário agendar uma viagem de ida e volta, somente ida ou somente volta e controlar a quantidade de vagas disponíveis para cada situação;
- Possibilidade de informar o horário que o paciente deve estar no destino, o local de embarque e desembarque na ida e o local de embarque e desembarque na volta;
- Apresentar a agenda de cada veículo em um calendário que represente todo o ano selecionado pelo usuário representando a ocupação de cada veículo através de uma legenda de cores que demonstre: vagas esgotadas, vagas de ida e volta, apenas vagas de ida e apenas vagas de volta para cada dia do ano;
- Ao agendar uma viagem, mostrar para o usuário todas as pessoas que já estão agendadas para a viagem selecionada;
- Controlar a situação do agendamento, possibilitando a confirmação da viagem e o cancelamento;
- Demonstrar para o usuário, no ato do agendamento, a quantidade de vagas disponíveis para o veículo. Demonstrar vagas de ida e volta, somente ida e somente volta.
- Gerar arquivo magnético de todas as viagens realizadas de acordo com o que determina o SIGTAP gerando um procedimento a cada 50 km transportado por paciente e por acompanhante e enviar para o BPA/SIA.
- Cadastro de Motoristas com informações da CNH.
- Emitir alerta aos usuários do Módulo Transporte quando estiver próximo do vencimento da CNH ou quando já estiver vencida.
- Cadastro de Produtos e Serviços.
- Emissão de requisição de autorização de abastecimento dos veículos com informações do veículo autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, fornecedor autorizado, motorista autorizado, quantidade do abastecimento (Completar tanque, quantidade de litros ou valor total).
- Gerenciamento dos abastecimentos possibilitando controlar: A data do abastecimento, o horário, a quilometragem do veículo, o número da NF, a série da NF, o veículo abastecido, o fornecedor, o combustível, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o motorista e observações que sejam necessárias de serem informadas no ato do lançamento.
- Ao informar um abastecimento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário selecionar a requisição de autorização emitida que originou o abastecimento. As autorizações que já forem selecionadas não deverão ficar disponíveis ao usuário.
- Gerenciamento da manutenção dos veículos controlando: O veículo, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a data da manutenção, o número do processo que acoberta tal manutenção, a quilometragem do veículo, o fornecedor, o valor total da manutenção, os produtos e serviços utilizados e realizados com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais.
- Relatório de viagens por período, por ano, por destino, por cidadão e por viagem.
- Relatório de manutenção dos veículos.
- Relatório de abastecimento dos veículos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Registrar todas as viagens realizadas pelos veículos constando o destino, data e hora da saída, data e hora do retorno, o motorista, a quilometragem rodada e o motivo da viagem;
- Relatório que demonstre as viagens realizadas com cada abastecimento realizado informando a data e hora da saída, o destino, o motorista, a data e hora do retorno, a km rodada, o custo da viagem e o consumo do veículo.
- Imprimir a planilha de controle de viagens em branco para o motorista registrar informações de destino, data e hora da saída, retorno, Km Final e abastecimentos realizados durante a viagem.
- Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data de sua viagem e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;

6 – SOFTWARE PARA A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL

- Cadastro de munícipes integrado ao barramento do webservice do cartão nacional de saúde;
- Possibilitar a captura imediata da foto do munícipe no ato do cadastro através de uma webcam;
- Possibilitar a impressão da Carteira de Identidade Municipal com o layout definido pelo município;
- Gerenciar a quantidade de cartões que já foram impressos para cada munícipe;
- Informar o funcionário responsável pelo cadastro;
- Controlar a situação do cadastro do munícipe;
- Gravar um log de alterações da situação do cadastro;
- Possibilitar ao usuário filtrar os cadastros para impressão do cartão por período do cadastro, por funcionário responsável pelo cadastro, por agente comunitário responsável pela família e pela data de nascimento do munícipe;
- Permitir a impressão de vários cartões de uma única vez;
- Visualizar as principais informações do munícipe inclusive sua foto na tela de impressão do cartão.

7 – SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

- Identificar os indicadores do Previner Brasil aos quais o paciente se enquadra e permitir visualizar os não atingidos e os critérios para que sejam alcançados;
- Exibir informações sobre atendimentos odontológicos, visitas domiciliares e composição familiar;
- Permitir a consulta e o registro das condições de saúde, como deficiências, doenças cardíacas, renais, internações, hipertensão, diabetes, vacinação, hanseníase, tuberculose, entre outras;
- Visualizar histórico de visitas domiciliares, com informações do agente de saúde, data da visita e o indivíduo que recebeu o agente na visita;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Visualizar indivíduos que compõem o núcleo familiar do paciente, com informações de nome, sexo, data de nascimento, idade e condição de saúde principal de cada membro da família;
- Disponibilizar informações básicas do paciente como: nome, nome social, idade, data de nascimento, gênero, telefone de contato, CNS e CPF, agente de saúde, equipe de Estratégia de Saúde da Família do indivíduo, comorbidades de saúde, observações do indivíduo e alertas/alergias;
- Disponibilizar os dados pessoais do indivíduo, como raça/cor, nacionalidade, naturalidade, nome da mãe, nome do pai, e-mail, RG, NIS e endereço;
- Permitir a visualização do histórico de todos os atendimentos registrados no prontuário do paciente e fornecer a possibilidade de filtrar somente os registros do profissional desejado, consultas, procedimentos, visitas, atendimentos domiciliares, atendimentos odontológicos e atividades coletivas;
- Registrar as informações de anamnese de acordo com o método SOAP: Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano;
- Informar problemas e condições de saúde através do registro de CID e/ou CIAP;
- Disponibilizar lista para consulta e registro de códigos de CID, CIAP e procedimentos;
- Realizar registro automático dos procedimentos: Aferição de pressão arterial, medição de peso, medição de altura, aferição de temperatura, glicemia capilar, e avaliação antropométrica, conforme preenchimento dos dados de avaliação física do paciente;
- Permitir ao profissional registrar todos os procedimentos executados no paciente de acordo com regras estabelecidas pelo SIGTAP. O procedimento padrão sempre deverá vir informado quando o atendimento provier de um agendamento prévio;
- Possibilitar a configuração de anamnese personalizada, que será utilizada de acordo com CBO desejado e que possibilita definir informações (perguntas) específicas para compor a anamnese. Poderá ser adequada conforme a necessidade do profissional e dos protocolos de atendimento;
- Possibilitar o registro e a consulta da história do indivíduo (História Patológica Progressiva, História Fisiológica, História Familiar e História Social);
- Registrar consumo alimentar do paciente com informações de marcadores para faixas etárias: Menores de 6 meses, de 6 a 23 meses, de 2 anos ou mais, adultos, gestantes e idosos;
- Possibilitar o registro de alergias e informações sobre o agente causador, o tipo de reação, a criticidade e as manifestações;
- Disponibilizar histórico de alergias registradas por todos os profissionais;
- Possibilidade de registrar observações, alertas e lembretes privados a um profissional ou compartilhados;
- Disponibilizar a visualização de observações, alergias e lembretes em destaque para os profissionais;
- Disponibilizar o histórico de informações do exame físico: Pressão arterial, peso, altura, IMC, temperatura, glicemia capilar, saturação de O₂, circunferência abdominal, circunferência torácica, frequência cardíaca, frequência respiratória, perímetro cefálico, Glasgow e régua de dor. Os registros apresentam valor, data e hora e observações;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Exibir gráficos evolutivos de pressão arterial, peso, altura, IMC, temperatura, glicemia, saturação de O₂, circunferência abdominal, circunferência torácica, frequência cardíaca, frequência respiratória, perímetro cefálico, Glasgow e régua de dor;
- Disponibilizar histórico de medicamentos prescritos para o paciente, com informações de posologia, de início e fim do tratamento e registro de medicamentos com tratamento suspenso;
- Possibilitar a prescrição de medicamentos de receituário comum, especial e receituário LME, com impressão dos receituários comum, especial e formulário padrão do SUS para requisição de medicamento de alto custo;
- Possibilitar o registro de medicamentos não pactuados para uso em prescrições;
- Possibilitar a suspensão de medicamentos de uso contínuo ou não;
- Permitir a pesquisa de medicamentos por classe terapêutica, código ou nome do medicamento, ao realizar uma prescrição;
- No ato da prescrição de medicamentos no atendimento médico, o sistema disponibiliza ao médico as informações de estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica;
- Disponibilizar histórico de exames requisitados para o paciente, com informações de data da solicitação, data de avaliação, quantidade, profissional requisitante, resultado e comentários realizados;
- Permitir ao profissional requisitar exames informando se o município terceiriza ou executa o exame;
- Permitir ao profissional a criação de grupos de exames específicos para uso exclusivo;
- Permitir a requisição de exames através de grupos pré-definidos;
- Permitir a requisição de exames de alto custo através de formulários específico, assim como mamografia e citopatológico;
- Possibilitar a impressão da requisição de exames solicitados;
- Permitir a importação de dados da anamnese e os CIDs, informados durante o atendimento, para as requisições de exames de alto custo e encaminhamentos;
- Possibilitar o registro de laudos de exames;
- Permitir o registro de exames avulsos, ou seja, o registrar resultados de exames não solicitados por um profissional da Unidade de Saúde;
- Possibilitar visualização dos resultados de exames realizados pelo laboratório municipal;
- Disponibilizar histórico de encaminhamentos informando a data, o profissional que encaminhou, o destino e a especialidade encaminhada;
- Permitir encaminhar o paciente para um especialista e realizar a impressão da guia de encaminhamento no modelo do formulário do SUS de Guia de Referência e Contra referência;
- Permitir a criação de modelos de atestados e laudos de uso comum ou de uso privado do profissional;
- Disponibilizar modelos de atestados e laudos previamente configurados que permitem alterações nos textos conforme necessidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir a emissão de atestados médicos através de mala direta;
- Possibilitar a impressão de atestados e laudos emitidos durante o atendimento;
- Permitir registrar o atendimento compartilhado com outro profissional;
- Possibilidade de manter o atendimento em aberto enquanto o paciente estiver em observação;
- Permitir a impressão do prontuário completo de atendimento do paciente;
- Disponibilizar módulo de acompanhamento da criança, com registros específicos como: Suplementação, manobra de Ortolani, teste do reflexo vermelho, teste do pezinho e triagem auditiva;
- Permitir o registro de medidas antropométricas em gráficos para acompanhamento do desenvolvimento da criança e disponibilizar de valores de referência;
- Disponibilizar módulo para acompanhamento de gestantes, com dados relacionados à pré-natal, registro e histórico de ultrassonografias, suplementação, acompanhamento fetal e gestacional;
- Disponibilizar acesso, no prontuário, ao cartão de vacina da gestante.
- No campo Objetivo da anamnese, permitir a visualização da última aferição de PA, PESO, ALTURA, IMC e PERÍMETRO CEFÁLICO. Permitir clicar sobre a informação e carregar um gráfico com a evolução das informações assim como o histórico dos registros.

8 - SOFTWARE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- Apresentar Odontograma completo com imagem da arcada dentária, região do dente e classe. O Odontograma deverá apresentar de forma colorida através de uma legenda, os procedimentos realizados e a realizar de cada dente do paciente informando a região e classe.
- Possibilidade de lançar um procedimento por dente, região e classe ou global;
- Informar para o usuário todos os procedimentos já realizados na região do dente selecionado, o profissional que executou, a data e a classe.
- Informar para o usuário todos os procedimentos a realizar na região do dente selecionado, o profissional que informou, a data e a classe.
- O Odontograma deverá ser único por paciente, independente de quantos profissionais atenderam e em qual unidade foi atendido.
- Possibilitar a prescrição de medicamentos, disponibilizando informações do estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica.
- Possibilitar prescrever medicamentos da farmácia básica ou descrever o medicamento.
- Constar um histórico com informações de diagnósticos médicos, sintomas relatados anteriormente, prescrições de medicamentos feitas por outros profissionais da área da saúde, exames prescritos, gráfico diário e histórico de consultas do paciente.
- No ato da prescrição de medicamentos na consulta, a receita deve ser disponibilizada pelo sistema na Farmácia Municipal, podendo ser liquidada parcial ou total, conforme a entrega dos medicamentos, desde que os medicamentos prescritos tenham na farmácia básica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Possibilidade de requisitar exames terceirizados pelo município, exames feitos pelo laboratório municipal ou particular;
- Disponibilizar a agenda futura do profissional, possibilitando o agendamento de outra consulta. A data e horário da consulta deverá ser impressa nas requisições de exames e nas prescrições de medicamentos.
- Opção para registrar informações de Diagnóstico do paciente;
- Impressão de Atestados e Declarações e acesso ao histórico de atestados emitidos para o paciente, independente do profissional que expediu;
- Permitir ao usuário informar os Procedimentos realizados e a realizar de forma direta caso o município não tenha computador no consultório odontológico.
- Permitir ao usuário alimentar as informações da Ficha de Atendimento Odontológico requerida pelo E-Sus do Ministério da Saúde evitando a alimentação posterior;
- Exportar todos os atendimentos realizados no Odontograma para o E-Sus evitando que quaisquer informações tenham que ser realimentadas posteriormente.
- Notificar o cidadão via SMS e e-mail da data da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS;

9 – SOFTWARE PARA PRODUÇÃO/FATURAMENTO

- Gerar um arquivo com toda a produção do município compreendendo: Consultas Médicas e Odontológicas, Procedimentos de Enfermagem e outros procedimentos avulsos, procedimentos terceirizados, procedimentos do consórcio, procedimentos do laboratório municipal e procedimentos do transporte. Esse arquivo deverá ser no formato de importação do sistema BPA do Ministério da Saúde;
- A produção poderá ser gerada por unidade, de acordo com a necessidade do usuário;
- A produção poderá ser gerada por setor, de acordo com a necessidade do usuário;
- A produção do consórcio deverá ser gerada por competência de faturamento do consórcio de modo que o município só fature os serviços já executados pelos prestadores. Os procedimentos faturados na produção devem ser os mesmos faturados pelo consórcio na competência informada pelo usuário;
- O sistema deverá permitir ao usuário faturar mais de uma competência do faturamento do consórcio em um único arquivo;
- Preencher de forma automática o Número de Autorização para cada procedimento individualizado. O sistema deverá utilizar uma numeração válida para o município;
- Permitir informar a numeração das páginas antes de gerar o arquivo da produção no layout do BPA;
- Armazenar os procedimentos faturados em cada competência possibilitando ao usuário visualizar através de relatórios os procedimentos já faturados e os pendentes para faturamento futuro de cada setor;
- Permitir ao usuário gerar a produção por instrumento de registro (Consolidado ou Individualizado);
- Permitir ao usuário gerar a produção por tipo de financiamento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- O sistema deverá realizar uma análise nos registros da produção gerada e criticar todas as inconsistências encontradas de acordo com o estabelecido pela Tabela SUS/CNES;
- O sistema deverá permitir ao usuário aplicar alterações no registro da produção e no registro de atendimento do paciente, de acordo com a necessidade;
- O sistema deverá permitir ao usuário realizar conferência dos registros gerados para produção possibilitando “ordenar” ou “agrupar” por Procedimentos, Profissional, CNES, CBO
- O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos executados pelos setores que não entraram na produção gerada por motivos adversos;
- O sistema deverá gerar a produção de todos os atendimentos realizados no período informado pelo usuário. Caso o procedimento esteja com data de atendimento no período, mas não estiver executado, o sistema deverá incluí-lo em uma competência futura, após a sua execução;
- O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência da produção separados por setor informando a data do atendimento, a situação do atendimento e a situação da produção;
- O sistema deverá disponibilizar relatórios para conferência dos registros da produção agrupados por instrumento de registro (Consolidado/Individualizado)

10 – SOFTWARE PARA HIPERDIA

- Análise do Estado de Saúde do Paciente;
- Fatores de Risco e Doenças Concomitantes do Paciente;
- Intercorrências desde a última consulta referida pelo paciente;
- Informações do Tratamento;
- Informações sobre os exames;
- Possibilidade de visualizar as consultas anteriores do paciente em relação as avaliações do HIPERDIA;
- Realizar o agendamento de consultas dos pacientes que fazem parte do programa HIPERDIA para o profissional que irá realizar a avaliação;
- Permitir ao profissional que irá realizar a avaliação consultar os pacientes pelo prontuário eletrônico e permitir que toda a avaliação necessária seja informada no ato da consulta no próprio prontuário eletrônico;
- Permitir o agendamento de consultas para o mesmo profissional no mesmo dia para pacientes do programa HIPERDIA e pacientes de rotina, possibilitando ao usuário informar qual a finalidade da consulta;
- Exportar as informações necessárias da competência para o sistema HIPERDIA do Ministério da Saúde.

11 - SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

- Gerenciar a vigência de todos os contratos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Para os contratos de serviços de saúde, gerenciar para que o valor consumido não ultrapasse o valor contratado;
- Faturar por competência todos os serviços prestados pelos fornecedores disponibilizando o valor do faturamento de cada fornecedor;
- O valor do faturamento deverá ser abatido sobre o valor total do contrato de cada fornecedor gerenciando o saldo disponível até o fim da vigência do contrato;
- Cancelar de forma automática todas as requisições não atendidas dentro do prazo determinado pelo município. O prazo irá incidir sobre a data do agendamento do procedimento com o fornecedor e sobre a data de emissão da requisição para os casos de não agendamento do procedimento previamente (demanda espontânea);
- Gerenciar as Notas Fiscais de entrada;
- Emitir os memorandos de pagamento das Notas Fiscais de Entrada;
- Efetuar a liquidação dos memorandos;
- Permitir emissão de requisições somente para os fornecedores que estiverem com saldo positivo;

12 – SOFTWARE FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- Este módulo deverá ser acessado pelos fornecedores de serviços de saúde do município e seu acesso deverá ser controlado através de login e senha gerados pela Secretaria de Municipal de Saúde;
- O sistema deverá permitir ao fornecedor informar um ou mais procedimentos que estão autorizados para o paciente na requisição. Essa confirmação só poderá ocorrer se o fornecedor informar a chave aleatória impressa na requisição. Caso o fornecedor não execute todos os procedimentos autorizados na requisição, os mesmos deverão ficar em aberto aguardando a confirmação posterior;
- A chave de acesso não poderá ser visualizada pelo fornecedor em nenhuma tela do módulo de modo a garantir que somente com a requisição em mãos ele poderá confirmar a execução do procedimento;
- Ao informar a chave de acesso, mostrar para o usuário o nome do paciente, a data de emissão, o número da requisição e todos os procedimentos que constam na requisição;
- Ao informar a chave de acesso, mostrar a data do agendamento e horário e permitir ao usuário alterar, caso não tenha sido atendido na mesma data e horário agendados pelo município.
- Ao informar a chave de acesso e confirmar a execução do procedimento, o sistema deverá exigir que o fornecedor informe qual de seus profissionais executou o procedimento. O sistema só poderá deixar que seja selecionado um profissional que esteja devidamente credenciado para atender pelo CNES do estabelecimento e que sua CBO seja compatível com o procedimento executado, segundo a Tabela SUS;
- Consulta de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por requisição;
- Relatório de Requisições destinadas ao fornecedor. Deverá ter opção de filtro por situação do procedimento, por período e por procedimento;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir ao fornecedor consultar a demanda de atendimentos do município e agendar dia e horário para cada atendimento;

13 – SOFTWARE PARA IMUNIZAÇÃO

- Integração aos Cadastros semelhantes do Município como Cidadão, profissionais e unidades de atendimento;
- Controlar o estoque de imunobiológicos;
- Controlar a imunização da população;
- Fornecer Integração com o SISTEMA SISPNI do Ministério da Saúde;
- Permitir integração de todas as unidades do município que possuem setor de imunização, de modo que o paciente possua uma única caderneta de imunização;
- Gerar o aprazamento de todas as vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação e notificar as imunizações em atraso no ato do atendimento em todos os setores das unidades do município. A notificação deverá ser para qualquer pessoa da família que esteja com a imunização em atraso.

14 – SOFTWARE PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

- Fornecer Integração com os Sistemas de Gestão federal e de Consórcios públicos;
- Disponibilizar e Gerenciar o Saldo Disponível de Consórcios públicos;
- Manter um único cadastro de Procedimentos, Pacientes, Profissionais e Tabela de Preços que sejam comuns entre consórcios e o Sistema de Gestão Municipal;
- Emitir requisições nos layouts dos consórcios públicos informando os procedimentos autorizados, a quantidade, o nome do paciente, o número do Cartão SUS, o nome, endereço e telefone do Prestador, a data de emissão, a data e horário do atendimento de cada procedimento;
- Na requisição deverá constar o cabeçalho dos Consórcios públicos e uma chave de acesso gerada de forma aleatória de modo que não permita a interpretação de como é gerada e que seja compatível com o formato apresentado pelos consórcios;
- Não permitir emissão de requisição para pacientes sem o Cartão SUS. Caso o paciente não tenha o nº do Cartão SUS informado no sistema, permitir a inserção imediata;
- Permitir no mesmo atendimento, informar procedimentos para Prestadores diferentes e após a conclusão emitir as requisições separadas por prestador;
- Gerar Extrato de Consumo do Saldo Gerencial do Município de forma detalhada em qualquer período informado pelo usuário;
- Consulta a Tabela de Preços dos consórcios. O sistema deverá informar ao usuário todos os procedimentos credenciados para um prestador informado;
- Consulta a Tabela de Preços dos consórcios. O sistema deverá informar ao usuário todos os prestadores credenciados a executar o procedimento informado. Listar o endereço e telefone de cada prestador;
- Emissão de requisições de acordo com a vigência de cada tabela de procedimentos do consórcio, observando os procedimentos e valores vigentes na data de emissão;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Controle de Saldo por Unidade de Atendimento e Período. O município poderá distribuir o seu saldo para que as requisições possam ser emitidas dentro do programado para cada unidade de atendimento do município;
- Gerenciar o Faturamento das competências permitindo ao Gestor Municipal acompanhar o que está sendo faturado e será pago aos seus prestadores. Permitir glosar procedimentos faturados indevidamente;
- Programação Anual para elaboração do Contrato de Repasses Anual ao Consórcio. O sistema deverá fornecer informações estatísticas para auxiliar o Gestor Municipal de acordo com o seu consumo no último exercício;
- Relatório de Requisições emitidas pelo município. O relatório deverá possibilitar a emissão de requisições por situação (Agendados, Aguardando Agendamento, Procedimentos Autorizados, Executados, Faturados, Cancelados e Expirados), por Prestador, por Procedimento e por Período. O relatório deverá ser impresso na forma Analítica e na forma Sintética;
- Relatório da Tabela de Procedimentos. Permitir ao usuário imprimir a tabela por vigência, agrupado por prestador ou por procedimento;
- Permitir ao usuário consultar o saldo gerencial disponível;
- Permitir ao usuário consultar e imprimir a prestação de contas de qualquer competência. Demonstrar o saldo contábil, o saldo gerencial e o valor contingenciado;
- O sistema deverá gerar a produção do município contendo todos os procedimentos faturados pelo consórcio na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Permitir agendamento da data de atendimento do paciente pelo prestador de serviço de saúde via sistema;
- Permitir o agendamento de consultas com prestadores do consórcio que atendem no município, através de um calendário de consulta médica.
- Realizar a programação anual dos serviços possibilitando ao usuário informar a quantidade de cada procedimento que se deseja utilizar durante o ano. Demonstrar o valor cobrado pelo fornecedor e o valor faturado pela tabela sus de acordo com a competência do SIGTAP. Demonstrar também qual a fonte de recurso que poderá ser utilizada para custear o serviço. Permitir ao usuário fracionar as fontes de recursos. Apresentar ao final da programação quando será utilizado de cada fonte de recurso. Disponibilizar uma lista de procedimentos baseado em uma série estatística dos procedimentos consumidos nos últimos 12 meses;

15 - SOFTWARE PARA SISTEMA E-SUS

- Fornecer Integração com o Sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
- Disponibilizar ferramenta de exportação de dados, para o Ministério de Saúde, que permita o usuário, a escolha do estabelecimento de saúde e equipe para a exportação dos dados. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e o sistema deverá gerar as fichas somente das unidades selecionadas;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Disponibilizar opção para o usuário selecionar as fichas a serem exportadas. O sistema deverá exportar somente as fichas selecionadas;
- Permitir que o usuário visualize as fichas que serão exportadas, antes que o sistema faça a exportação;
- Identificar, separadamente, as fichas aptas à exportação e as fichas com críticas;
- Permitir que o usuário corrija as fichas com críticas, para que as mesmas se tornem aptas a serem exportadas;
- Permitir que o usuário possa manipular os arquivos já exportados e consiga exportar novamente;
- Disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Disponibilizar integração da ficha de cadastro domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
- A ficha de cadastro domiciliar deverá possibilitar que o usuário informe o número do prontuário familiar;
- Condicionar um número máximo de famílias para cada agente de saúde e que esse controle seja feito pelo número do prontuário familiar
- O sistema deverá listar somente os números de prontuários familiares que não estão sendo utilizados por outras famílias do mesmo agente;
- Armazenar um histórico de alterações das informações da ficha de cadastro domiciliar;
- Disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual de acordo com o modelo do ministério da saúde, integrada ao cadastro de munícipes;
- Disponibilizar integração da ficha de cadastro individual com aplicativo para dispositivos móveis;
- A ficha de atendimento individual, atendimento odontológico e procedimentos deverá ser alimentada através dos próprios módulos correspondentes a cada ficha.
- Disponibilizar a Ficha de Atividade Coletiva de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- A ficha de atividade coletiva deverá liberar somente os temas para reunião, público-alvo e práticas/temas para saúde que estão relacionados com a atividade selecionada;
- Disponibilizar a Ficha de Visita Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Disponibilizar integração da ficha de visita domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
- Gráfico de visitas domiciliares. O sistema deverá permitir que o usuário gere um gráfico de visita domiciliar, que separe a quantidade de visitas de cada agente de saúde por turno, por dia e por competência;
- Disponibilizar a Ficha de atendimento individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- O sistema deverá gerar a produção do município contendo os procedimentos de cada ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual e ficha de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

procedimentos, realizados na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;

- Permitir a importação de arquivo XML gerado pelo CNES;
- A importação do XML do CNES deverá realizar, automaticamente, os cadastros de estabelecimentos de saúde, equipes, agentes de saúde e micro áreas;
- Realizar a alocação dos agentes de saúde nas micro áreas de suas respectivas equipes, a partir da importação do XML do CNES;
- Disponibilizar a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Disponibilizar integração da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com aplicativo para dispositivos móveis;
- O sistema deverá apresentar as informações da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com a faixa etária da idade do paciente informado;
- Disponibilizar a Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão de acordo com o modelo do Disponibilizar a Ficha de atendimento odontológico individual de acordo com o modelo do ministério da saúde; ministério da saúde;
- Disponibilizar telas para consultas de Estabelecimentos de Saúde, Equipes, Agentes de Saúde e Micro áreas.
- Permitir que o usuário consiga alocar ou realocar os agentes de saúde às suas micro áreas;
- Relatório de Auditoria. O sistema deverá disponibilizar um relatório de auditoria, contendo as informações de saúde da ficha de cadastro individual e as informações de condições de moradia da ficha de cadastro domiciliar. O relatório deverá ser impresso de forma geral do município, por equipe e por agente de saúde;
- Relatório de visita domiciliar. O sistema deverá disponibilizar relatório que deverá ser impresso com as informações de data inicial e final do período, quantidade de visitas realizadas por agente de saúde e quantidade total de famílias e pessoas de cada agente de saúde. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e equipes para a emissão deste relatório;
- Relatório de Atendimento Individual. Disponibilizar um relatório com as informações dos atendimentos individuais realizados no período e unidade informados. O relatório deverá ser impresso de forma que separe os atendimentos por equipe e por profissional;
- Disponibilizar a impressão das fichas do e-SUS, de maneira personalizada para o município.
- Permite unificação de cidadãos, profissionais, logradouros, cidades e bairros.
- Permite inclusão de fotos no Cadastro Individual.
- Permite o cadastro de Grupos para Atividade Coletiva. Dessa forma é possível incluir um grupo ao invés de cada profissional individualmente.
- Permitir importar o arquivo de críticas do E-GESTOR e apresentar resumo do processamento, apontando as informações que foram criticadas e o motivo da crítica.
- Permitir retirar do lote os registros com críticas para serem corrigidas e enviadas posteriormente em um novo lote com as correções.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

16 – SOFTWARE PARA PRONTO ATENDIMENTO

- Cadastro de setor;
- Cadastro de consultório;
- Cadastro de classificação;
- O cadastro de classificação deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação;
- Cadastro de plantonista;
- Ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;
- Ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
- O cadastro de plantonista, deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;
- Criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente.
- Permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;
- Disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de GlasGow;
- Permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);
- A fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
- Disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
- Disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- Permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
- Permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
- O sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- A fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;
- Disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
- Possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
- Possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer as informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;

17 – SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO PIX-PDQ COM O CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

- Permitir integração com o WEB Service do Cartão Nacional de Saúde;
- Em todas as telas de atendimento ao público, ao buscar pelo cidadão, caso ele não esteja cadastrado na base municipal do sistema, permitir ao usuário realizar buscas na base nacional do Cartão Nacional de Saúde e caso o mesmo seja localizado, permitir de imediato a inclusão na base do município;
- Permitir ao usuário importar todos os cidadãos da base nacional que estejam vinculados ao município;
- Sempre que um cidadão sofrer atualizações no seu cadastro, possibilitar ao usuário enviar as alterações atualizando a Base do Cartão Nacional de Saúde;
- Caso o usuário detecte um cadastro de cidadão incompleto, permitir a busca do mesmo na base do cartão nacional de saúde e atualizar de forma direta o cadastro na base municipal com as informações da base nacional;

18 – SOFTWARE PARA DEMANDA REPRIMIDA (FILA DE ESPERA)

- Permitir a inclusão de todos os pacientes que venham a requerer serviços da Secretaria armazenando as seguintes informações: Nº Protocolo, paciente, unidade requisitante, prontuário CRE, CID, diagnóstico, especialidade, pessoa para contato, telefone de contato, risco cirúrgico com validade, exames laboratoriais com validade, preferência de dias e horários para atendimento, procedimentos (De acordo com SIGTAP), data do encaminhamento, quantidade do procedimento, data limite para atendimento, classificação (necessidade do atendimento), observações e profissional requerente;
- Permitir a criação de uma tabela de classificações (necessidades de atendimento) onde o usuário informe a descrição, a prioridade (ordem de atendimento) e a cor de identificação do item da classificação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Fornecer uma lista de pacientes que aguardam por agendamento, já agendados e já atendidos. Disponibilizar como parâmetro de consulta o paciente, o procedimento, a classificação, validade do risco cirúrgico e exames laboratoriais, especialidade, período do pedido médico, período do limite de atendimento, unidade requisitante, nº do protocolo e profissional de preferência;
- Registrar um histórico de contatos realizados com o paciente;
- Possibilitar a alteração da situação atual do agendamento registrando um parecer sobre o motivo da alteração;
- Caso o paciente solicite o cancelamento ou a retirada do seu nome da lista, registrar o motivo e emitir um termo de responsabilidade onde o mesmo deverá assinar;
- Registrar um log de evolução do atendimento do paciente onde seja possível visualizar a data de interação, a situação anterior e a situação atual, a classificação anterior e a classificação atual;
- Emitir um relatório que liste todos os agendamentos resultantes do filtro aplicado de acordo com item 3 deste quadro. O relatório deverá listar todas as informações registradas do agendamento e ser impresso em ordem de atendimento conforme a classificação de atendimento definida no item 2 deste quadro;
- Disponibilizar gráfico que será gerado a partir do filtro aplicado conforme item 3 deste quadro e agrupe por classificação, por unidade requisitante, especialidade, mensal, médico solicitante, anual, risco cirúrgico dentro da validade, exames laboratoriais dentro da validade, situação, procedimento e agente de saúde;
- Possibilidade de exportar para arquivos os gráficos gerados no item 9 deste quadro;
- Os registros resultantes do filtro aplicado de acordo com o item e deste quadro, deverão ser identificados por cores que demonstrem a situação atual do registro (aguardando agendamento, agendado, atendido, vencido e próximo de vencer);
- Em todos os módulos de agendamento de serviços de saúde deverá ser possível acessar a lista de pacientes que aguardam por atendimento na especialidade e procedimento específico do agendamento. A lista deverá vir classificada de forma automática respeitando a classificação e a data de inclusão do paciente;
- Permitir bloqueio do agendamento de pacientes avulsos e agendar somente pela fila gerada conforme o item 12 deste quadro;
- Ao agendar o serviço para o paciente conforme item 13 deste quadro, mudar de forma automática a situação do paciente na fila de espera para agendado;
- Quando houver a confirmação do atendimento do paciente nos módulos de agendamento e atendimento, confirmar de forma automática o atendimento do paciente na fila de espera;
- Notificar o cidadão sobre a disponibilidade da sua vaga via e-mail e SMS e permitir que o cidadão confirme sua presença via SMS.

19 – SOFTWARE PARA APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de domicílios conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o cadastro de indivíduos conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar a visita domiciliar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- O aplicativo deverá permitir ao usuário realizar o Registro da Ficha de Consumo Alimentar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- O aplicativo deverá se conectar com o servidor e receber todas as informações necessárias para operar como cadastro de indivíduos, informações da microárea, domicílios já cadastrados e logradouros disponíveis para a micro área;
- Todos os registros realizados deverão ficar armazenados no dispositivo e deverão ser enviados para o servidor quando existir conexão com a internet;
- O aplicativo deverá disponibilizar o cadastro de todos os indivíduos do município e só permitir alterações e vinculações de indivíduos que estejam vinculados a microárea do agente de saúde conectado no aplicativo;
- O aplicativo deverá ser de uso único e exclusivo do agente de saúde conectado, informações de outros agentes de saúde não poderão ser acessadas;
- O aplicativo deverá permitir a visualização do cartão básico de vacinação dos indivíduos da sua área, com o aprazamento de todas as doses de vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde.
- Permitir a atualização do cartão de vacinação com o registro de dose anterior. O registro da dose anterior deverá ser enviado para o Ministério da Saúde e atualizado o cartão de vacinação do indivíduo na base municipal.
- Permitir a visualização e registro de dose anterior do público-alvo aprazado para as campanhas de vacinação criadas pelo município.
- Permitir o monitoramento dos indivíduos que pertencem ao grupo de hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças e doses em atraso de vacina e acompanhar as visitas realizadas na competência atual.
- Notificar doses de vacina em atraso ao acessar a família identificando os indivíduos que estão com doses em atraso.
- Permitir o acesso aos domicílios através da leitura do QR CODE do domicílio. O QR CODE deverá ser o mesmo utilizado pelo Agente de Endemias.
- Caso o agente realize a visita sem a leitura do QR CODE, abrir uma enquete e obrigar o registro do motivo.

20 – SOFTWARE PARA APLICATIVO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

- O aplicativo deverá operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
- Permitir o registro da ficha de Atendimento Odontológico Individual conforme disponível na versão mais atualizada do E-Sus do Ministério da Saúde;
- Permitir visualizar o histórico de atendimentos anteriores do paciente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Fornecer uma lista de pacientes agendados para o atendimento;
- Permitir informar procedimentos realizados e procedimentos a fazer;
- Disponibilizar um Odontograma completo permitindo o usuário informar procedimentos por dente, por sextante e por arcada;
- Permitir visualizar o histórico de procedimentos realizados em cada dente;
- Todas as informações registradas deverão ser enviadas para o servidor de dados.

21 – SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Realizar o cadastro dos estabelecimentos comerciais do município por grupos e subgrupos de controle;
- Registrar as inspeções realizadas nos estabelecimentos e manter histórico das inspeções;
- Emitir Alvará de Inspeção Sanitária e gerenciar a validade dos mesmos;
- Emitir alvará provisório de inspeção e gerenciar a validade dos mesmos
- Os usuários do sistema deverão ter funções diferentes dentro do sistema.

22 – SOFTWARE PARA ALMOXARIFADO

- Cadastro dos Produtos;
- Gerenciar o estoque dos produtos por unidade de atendimento;
- Gerenciar o estoque de produtos por lote;
- Gerenciar o vencimento de cada lote;
- Gerenciar o estoque disponível, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da saída;
- Bloquear um lote de produto de uma unidade de atendimento impossibilitando a saída;
- Permitir que o usuário não utilize lote quando não for necessário;
- Entrada de Produtos por unidade de atendimento e fornecedor;
- Possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação e Pregão;
- Informar o valor unitário pago por cada Produto no ato da compra;
- A unidade de atendimento deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;
- Saída de produtos por unidade de atendimento;
- Ter possibilidade de informar um departamento, dentro da unidade de atendimento, para saída dos produtos;
- Informar finalidade de uso dos produtos na saída de produtos
- Transferência do estoque de Produtos entre as unidades de atendimento;
- Gerenciar o empréstimo de Produtos para outras pessoas jurídicas;
- Gerenciar a devolução de empréstimo de produtos concedida a pessoas jurídicas;
- Gerenciar o empréstimo de produtos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Gerenciar a devolução de produtos do município a outras pessoas jurídicas;
- Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outro Y;
- Possibilitar que a devolução de um produto X possa ser feita por outros Y, K e Z;
- Relatório do cadastro de produtos;
- Relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra;
- Controle de doação de produtos;
- Controlar o estoque mínimo do produto considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
- Possibilitar as Unidades de Atendimento que possuem produtos, efetuarem os pedidos via sistema;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
- Na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
- Na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do produto na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;
- Caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o produto no pedido;
- Informar para o usuário a situação atual do pedido;
- Permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir;
- Assim que o pedido de produto for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da Almojarifado deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
- Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;
- Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de produtos solicitados pela unidade remetente;
- Na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do produto na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida, o estoque mínimo do produto na unidade e o prazo em dias para consumo do estoque disponível, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
- Relatório de movimento de estoque, detalhando a quantidade de entrada, saída e transferências. O relatório deverá mostrar o estoque atual para que se faça um comparativo. Deverá ser impresso da forma sintético e analítico;

23 – SOFTWARE DE GESTÃO AMBIENTAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Gerenciar todos os imóveis dos municípios, integrando os imóveis do tipo domicílios aos domicílios já cadastrados pelos agentes comunitários de saúde (ACS) e pelos imóveis cadastrados pela vigilância sanitária.
- Permitir o registro das inspeções dos imóveis
- Emitir os relatórios gerenciais necessários para prestação de contas da vigilância;
- Gerenciar as amostras de espécimes enviadas para os laboratórios de análises e permitir o registro dos resultados;
- Gerar um mapa demonstrando a geolocalização dos focos de endemias registrados pelos agentes através do aplicativo conforme item 26;
- Permitir a visualização de fotos registradas pelos agentes de endemias através do aplicativo conforme item 26.
- Permitir a visualização de todos os imóveis de um bairro/quarteirão apresentando a situação de visita no ciclo de trabalho selecionado informando os imóveis visitados, a visitar, recusados/ausentes e os imóveis recuperados

24 - APLICATIVO PARA AGENTE DE ENDEMIAS

- Operar em smartphones e tablets com sistema operacional Android;
- Operar com ou sem sinal de internet;
- Permitir o registro dos imóveis integrando os do tipo domiciliar com os domicílios já cadastrados pelos agentes comunitários de saúde;
- Permitir o registro das inspeções realizadas;
- Permitir o registro de fotos das inspeções
- Registrar a geolocalização das visitas assim como a data e horário que as mesmas ocorreram;
- Registrar a geolocalização dos focos encontrados.
- Permitir o acesso aos domicílios através da leitura do QR CODE do Imóvel. O QR CODE deverá ser o mesmo utilizado pelo Agente de Saúde e pela Vigilância Sanitária.
- Caso o agente realize uma visita sem a leitura do QR CODE do Imóvel, abrir uma enquete solicitando ao agente que informe o motivo de realizar a visita sem a leitura do QR CODE.

25 – SOFTWARE PAINEL DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

- Permitir a visualização de todos os indicadores do programa Previne Brasil do Ministério da Saúde, por quadrimestre anteriores e no quadrimestre atual em tempo real.
- Permitir a visualização da meta do indicador e da pontuação atual atingida pelo município.
- Permitir a visualização das faixas de cores da pontuação de acordo com o estabelecido pelo E-GESTOR do Ministério da Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Calcular o ISF (INDICADOR SINTÉTICO FINAL) do Município de acordo com as notas atuais do município.
- Permitir o desdobramento da nota de cada indicador por equipe, mostrando a quantidade de indivíduos cadastrados como público-alvo do indicador, quantos indivíduos já atingiram o indicador, quantos ainda não atingiram e o percentual de alcance do indicador.
- Permitir o desdobramento da nota de cada indicador por Microárea/ACS, mostrando a quantidade de indivíduos cadastrados como público-alvo do indicador, quantos indivíduos já atingiram o indicador, quantos ainda não atingiram e o percentual de alcance do indicador.
- Permitir a visualização dos indivíduos público-alvo do indicador por município, por equipe e por microárea/ACS.
- Permitir visualizar todos os atendimentos do indivíduo assim como as informações preponderantes para base de cálculo do indicador analisado.
- Permitir o processamento do arquivo de indivíduos disponibilizado pelo E-GESTOR do MS com a relação de indivíduos que estão presentes no numerador do indicador e confrontar com o resultado do painel proposto, apresentando um resumo da situação de cada indivíduo.
- Permitir a impressão de lista de indivíduos de cada indicador por município, por equipe e por microárea/ACS, listando as informações de atendimento do indicador e a situação atual de cada indivíduo em relação ao indicador proposto.
- Permitir aplicar filtros nos indicadores para realizar a busca ativa dos indicadores que alcançaram e não alcançaram o indicador
- Permitir visualizar se os atendimentos considerados pra atendimento do indicador foram enviados e validados pelo PEC do Ministério da Saúde, assim como o número do lote de envio do atendimento.
- Permitir fazer recortes dos cenários dos indicadores para comparações futuras permitindo confrontar a situação atual de cada indicador com a situação na data do recorte. Manter todos os recortes salvos pra fins de verificações futuras.

26 – SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE – B.I.

- Fornecer uma ferramenta de B.I. que possa ser acessada de dentro do sistema e que as informações sejam carregadas em tempo real, sem a necessidade de criação de carga de dados durante horários programados.
- Permitir controle de permissões de acesso aos dashboards para os usuários do sistema.
- Apresentar Dashboard dos Atendimentos de Enfermagem, com fluxo de atendimentos mensal dos últimos 2 anos, fluxo de atendimento diário, fluxo de atendimento por hora, atendimentos por Unidade de Saúde, atendimentos por Profissional, atendimentos por dia da semana, atendimentos por tipo de consulta, atendimentos por natureza do atendimento, atendimentos da atenção básica e da atenção especializada, procedimentos executados e situação de envio da produção da atenção básica e da atenção especializada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Apresentar Dashboard dos Atendimentos Médicos, com fluxo de atendimentos mensal dos últimos 2 anos, fluxo de atendimento diário, fluxo de atendimento por hora, atendimentos por Unidade de Saúde, atendimentos por Profissional, atendimentos por dia da semana, atendimentos por tipo de consulta, atendimentos por natureza do atendimento, atendimentos da atenção básica e da atenção especializada, procedimentos executados e situação de envio da produção da atenção básica e da atenção especializada.
- Apresentar Dashboard dos Atendimentos Odontológicos, com fluxo de atendimentos mensal dos últimos 2 anos, fluxo de atendimento diário, fluxo de atendimento por hora, atendimentos por Unidade de Saúde, atendimentos por Profissional, atendimentos por dia da semana, atendimentos por tipo de consulta, atendimentos por natureza do atendimento, atendimentos da atenção básica e da atenção especializada, procedimentos executados e situação de envio da produção da atenção básica e da atenção especializada.
- Apresentar Dashboard dos Atendimentos de Técnico/Auxiliar de Enfermagem, com fluxo de atendimentos mensal dos últimos 2 anos, fluxo de atendimento diário, fluxo de atendimento por hora, atendimentos por Unidade de Saúde, atendimentos da atenção básica e da atenção especializada, procedimentos executados e situação de envio da produção da atenção básica e da atenção especializada.
- Apresentar Dashboard das Visitas Domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde, com fluxo de visitas mensais 2 anos, fluxo de visitas diárias, fluxo de visitas por hora, visitas por Unidade de Saúde/equipe, visitas por Profissional, visitas por dia da semana e situação de envio da produção da atenção básica.
- Apresentar Dashboard de Cadastros do Município, com o total de famílias e indivíduos por unidade de saúde, por equipe, por microárea/ACS, assim como o total de famílias e indivíduos do município. Apresentar o percentual de indivíduos do município que residem na zona urbana e na zona rural, total de indivíduos por tipo de domicílio, por forma de escoamento do esgoto sanitário, que possuem acesso à energia elétrica, do material predominante na casa da família, da forma de abastecimento de água, no caso de produção rural, apresentar o percentual de indivíduos por condição de posse da terra, a forma de destinação do lixo, a situação de posse da moradia, a renda familiar, total de indivíduos por cor, por faixa etária, por sexo, população hipertensa, população diabética, população por bairros do município. Listar nominalmente os indivíduos de acordo com os filtros aplicados nas visões anteriores. Permitir também filtrar os indivíduos do município por bairro, logradouro, idade e data de nascimento.
- Apresentar Dashboard com a performance de visitas dos ACS, comparando o percentual de famílias, indivíduos, crianças, idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes visitadas nos últimos 30 dias. Permitir a visualização por equipe e por ACS.
- Apresentar Dashboard com o percentual de famílias visitadas por equipe e por ACS nos últimos dias. Permitir a visualização das famílias visitadas e não visitadas por equipe e por ACS.
- Apresentar Dashboard que permita visualizar o volume de medicamentos prescritos pelo prontuário eletrônico separando os medicamentos pactuados pelo município e os não pactuados totalizando as informações por medicamento e por prescritor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Apresentar Dashboard que permita visualizar os exames requisitados pelo prontuário eletrônico totalizando por exame, por profissional requisitante e por paciente. Demonstrar o volume de requisições diárias, mensais e anuais.
- Apresentar Dashboard que permita visualizar o volume de exames autorizados pela regulação para terceirização, seja via consórcio de saúde ou através de prestadores contratados pelo próprio município. Totalizar as informações por exame, por Unidade de Saúde requisitante e por profissional requisitante.
- Apresentar Dashboard que demonstre a capacidade instalada do município quanto a oferta de vagas de todos os profissionais de saúde do município: Médicos, enfermeiros, dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas, etc. e confronte com as vagas abertas nas agendas dos profissionais, a quantidade de indivíduos agendados e a quantidade de indivíduos atendidos. Permitir a visualização dentro dos meses do ano e dentro dos dias do mês selecionado.
- Apresentar Dashboard com o volume de consultas agendadas para todos os profissionais de saúde do município e totalizar por profissional, por natureza do atendimento, por situação atual, por Unidade de Saúde, por ano, por mês, por dia e por indivíduo.
- Apresentar Dashboard que permita realizar o monitoramento da situação das equipes de estratégia de saúde da família quanto ao Programa Informatiza APS do Ministério da Saúde.
- Apresentar Dashboard que permita visualizar o mapa territorial do município com a alocação das Unidades de Saúde apresentando a quantidade de famílias, indivíduos, gestantes, crianças, idosos, hipertensos e diabéticos.
- Apresentar dashboard com a gestão das famílias visitadas e não visitadas por equipe e por ACS.
- Apresentar dashboard com a Performance dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Apresentar dashboard de Saúde da Mulher onde possa ser visualizado a situação de todas as mulheres na faixa etária de Citopatológico e Mamografia de Rastreamento e a situação atual.
- Apresentar dashboard de Requisições de Procedimentos pelo Prontuário Eletrônico e os Procedimentos que foram terceirizados para prestadores do município e por prestadores do Consórcio de Saúde.
- Apresentar dashboard de Gestão dos Serviços Terceirizados pelo Consórcio de Saúde.
- Apresentar dashboard de Gestão dos Serviços Terceirizados por Prestadores de Serviços através de Convênio Direto com o Município.
- Apresentar dashboard de Gestão dos Exames realizados pelo Laboratório Público Municipal.
- Apresentar dashboard de Gestão das Viagens realizadas pelo Transporte Sanitário do Município.
- Apresentar dashboard de Monitoramento da Produção da Atenção Básica.
- Apresentar dashboard de Monitoramento da Produção Ambulatorial.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Apresentar dashboard de Gestão de Compras de Medicamentos e Insumos da Farmácia Básica Municipal.
- Apresentar dashboard de Gestão da Dispensação de Medicamentos pra população.
- Apresentar dashboard de Gestão do Estoque de Medicamentos, informando o prazo de consumo do estoque de cada medicamento, último valor de compra, média de consumo diário e estoque atual.
- Apresentar dashboard de Gestão dos Lotes de medicamentos, informando o prazo de validade e a localização dos lotes nos estoques das Unidades de Saúde do Município.
- Apresentar dashboard de Imunização de Doses de Vacinas aplicadas.
- Apresentar dashboard de Entrada de Doses de Vacinas.
- Apresentar dashboard de Envio de Doses de Vacinas.
- Apresentar dashboard de Gestão do Estoque de Doses de Vacinas do Município.
- Apresentar dashboard de Gestão do Envio das Doses de Vacina para o Ministério da Saúde.
- Apresentar dashboard de Monitoramento das Amostras de Larvas coletadas pelos Agentes de Endemias nas visitas em campo.
- Apresentar dashboard de Monitoramento das Visitas realizadas pelos Agentes de Endemias.
- Apresentar dashboard com o índice de visitas dos agentes de saúde e agentes de endemias que foram realizadas sem a leitura do QR CODE. Apresentar consolidado por Equipe e por Agente. Apresentar o consolidado das ocorrências por motivo.
- Apresentar dashboard com a incidência de medicamentos prescritos pelos profissionais através do prontuário eletrônico. Consolidar as informações por medicamentos pactuados pelo município e não pactuados. Mostrar a ocorrência pro medicamento, por profissional e por equipe.
- Apresentar dashboard de Gestão das Próteses Dentárias do município. Apresentar a quantidade autorizada mensalmente, valor gasto mensalmente, prestadores autorizados e indivíduos beneficiados.

27 - APLICATIVO DO CIDADÃO

- Fornecer aplicativo para uso gratuito do munícipe que estiver vinculado as equipes de estratégia de saúde da família do município.
- O aplicativo deverá estar disponível para instalação através das lojas App Store e Google Play.
- O aplicativo deverá apresentar a composição familiar e permitir que seja feita a gestão dos membros dependentes (crianças e idosos) pelo aplicativo do responsável.
- O aplicativo deverá permitir ao usuário editar sua foto. Esta foto será apresentada no prontuário eletrônico.
- Permitir ao usuário realizar a solicitação de agendamento de consultas médicas, enfermagem, odontológicas, pré-natal, preventivo, HIPERDIA, fisioterapia, nutricionista, vacina e demais profissionais do município.
- Notificar o usuário sobre o andamento das suas solicitações.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir que o usuário confirme e cancele os seus agendamentos.
- Permitir ao usuário avaliar os seus atendimentos, independentemente de ter sido agendado pelo aplicativo ou pela unidade de saúde.
- Notificar o usuário através de mensagens pelo WhatsApp.
- Recurso de Tele Saúde. Permitir o atendimento através de chamada de vídeo entre o profissional em Saúde e o Paciente. Este recurso deverá estar integrado a agenda do profissional e ao prontuário eletrônico.
- Lista de Telefones Úteis. Permitir ao administrador do município cadastrar uma lista de telefones úteis
- Lista de farmácias de plantão de acordo com o cronograma do município.
- Lista de farmácias de plantão de acordo com o cronograma do município.
- Quando o agente de saúde baixar o indivíduo/família o aplicativo deverá efetuar o bloqueio imediato dos usuários baixados.
- Apresentar o Cartão SUS Virtual do Paciente.
- Apresentar o Cartão de Vacina do Indivíduo.
- Apresentar as Receitas de Medicamentos prescritas pelo Prontuário Eletrônico. O Arquivo deve estar no formato PDF e estar assinado digitalmente por uma assinatura eletrônica.
- Apresentar as Requisições de Exames feitas pelo Prontuário Eletrônico. O Arquivo deve estar no formato PDF e estar assinado digitalmente por uma assinatura eletrônica.
- Notificar o Indivíduo sempre que houver doses de vacinas em atraso. O aprazamento das doses deverá acompanhar o calendário básico de vacinação da criança até o idoso. As doses deverão ser aprazadas automaticamente pra todos os indivíduos do município.
- Apresentar para o Indivíduo todos os procedimentos que estiverem na Regulação do Município. Notificar o indivíduo sobre a mudança de status e permitir que o usuário acompanha o andamento dos seus procedimentos.
- Apresentar para o Indivíduo o Histórico de Viagens nos veículos do Município.

28 - SOFTWARE TELESSAÚDE

- O Sistema proposto deverá permitir o agendamento de Consultas na modalidade de Tele Consulta. A agenda do profissional poderá ter atendimentos presenciais junto com atendimentos de Tele Consulta
- Permitir que o profissional chame o paciente a ser atendido através do Painel de Senha. Quando for atendimento de Tele Saúde, deverá chamar no painel de senha informando que o próximo atendimento será em tele saúde e notificar o paciente que será atendido através do aplicativo do cidadão solicitando que ele ingresse no atendimento.
- Notificar o paciente com antecedência de 3 dias informando que ele terá um atendimento em tele saúde. Informar que ele precisa ter um telefone com câmera e estar em local de boa luminosidade.
- Notificar o paciente no dia do atendimento informando o andamento dos atendimentos. Posicionar o paciente na fila e informar o horário estimado para o atendimento de acordo com o tempo médio dos atendimentos da agenda do dia.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Permitir que o profissional visualize o paciente em tela suspensa ao prontuário para que seja possível conversar e visualizar o paciente durante o registro no prontuário.
- Permitir que o profissional finalize a chamada de vídeo com o paciente.
- Permitir que o atendimento seja gravado.

29 – PAINEL DE SENHA

- Permitir apresentar um painel de senha que será apresentado em um televisor do tipo smartv através de um link no navegador de internet.
- Solicitar login e senha de controle e identificar qual o local de atendimento.
- Permitir que o profissional chame o próximo paciente a ser atendido e seja apresentado o seu nome, a identificação do consultório e a cor da classificação de risco feita na triagem do paciente.
- Apresentar a lista dos últimos 5 pacientes chamados.

LOTE II - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE

1 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: INDICADORES DE DESEMPENHO PREVINE BRASIL

- Realizar capacitações com equipes de gestão e assistenciais da atenção básica, para Nova Política de Financiamento da Atenção Básica “Previne Brasil”, apresentação da ferramenta de monitoramento de indicadores de desempenho, em tempo real, com extrações de dados da base local do Sistema de informação da atenção básica, do Módulo Municipal, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar capacitação para qualificação e consistência dos dados informados pelas equipes, no sistema de produção da atenção básica, com metodologia adequada de inserção dos dados no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar diagnóstico situacional dos indicadores de desempenho por município e equipes de saúde, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar reunião de alinhamento com a equipe de gestão municipal com a apresentação do panorama municipal, através da ferramenta de monitoramento de indicadores de desempenho e a metodologia de trabalho que será aplicada, juntos as equipes, para evolução dos indicadores de saúde, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal com avaliação das gestantes por equipes, com DPPs previstas para o quadrimestre, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização das consultas de pré-natal das gestantes e devida alimentação no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Realizar monitoramento mensal com avaliação das gestantes por equipes, com DPPs previstas para o quadrimestre, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização dos exames de HIV e VDRL e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal com avaliação das gestantes por equipes, com DPPs previstas para o quadrimestre, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização das consultas odontológicas das gestantes e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos que não realizaram exames citopatológicos nos últimos 03 anos, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal de crianças menores de 01 ano que não tomaram a 3ª dose de poliomielite inativada e 3ª dose de penta valente nos últimos 12 meses, referentes ao quadrimestre em curso, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal com avaliação dos hipertensos cadastrados, verificando os acompanhamentos semestrais e aqueles que não realizaram a aferição da pressão arterial (PA) e consultas de acompanhamento, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar monitoramento mensal com avaliação dos Diabéticos cadastrados, verificando os acompanhamentos semestrais e aqueles que não realizaram as consultas de acompanhamento e solicitação da hemoglobina glicada, para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização do procedimento e as devidas alimentações no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar reuniões periódicas para reavaliação dos resultados, processos, nível de assimilação, envolvimento e comprometimento das equipes para o alcance dos resultados previstos;
- Elaboração de estratégias para otimização das ações de serviços de saúde com foco nas linhas de cuidado e protocolos assistenciais e consequentemente os alcances dos indicadores.

2 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: INSTRUMENTOS DE GESTÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Realizar capacitações com a equipe de gestão referente planejamento no SUS a partir do Decreto 7.508/2011 (que versa sobre a Organização do SUS, Planejamento em Saúde, Assistência à Saúde e Articulação Inter federativa) com diretrizes a compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS e do Governo;
- Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Plano Municipal de Saúde, expressando o processo de planejamento sob a coordenação do gestor municipal e apresentar as intenções e os resultados planejados no período de 4 anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas. Estruturando o Plano de Saúde conforme, análise situacional da saúde do município, definição de diretrizes, objetivos, indicadores e metas, monitoramento e avaliação;
- Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração da Programação Anual de Saúde, estruturando o detalhamento das ações do Plano de Saúde que serão implementadas ano a ano, e deverão contribuir para o alcance dos objetivos e metas do plano de saúde, com a descrição de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, e ações inerentes à gestão do SUS, congregando programações específicas existentes, definindo as metas a serem alcançadas no ano, e descrever as ações necessárias para alcançá-las;
- Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Relatório Anual de Gestão RAG, contendo análise dos resultados das ações (execução da programação física e amamentaria/ financeira) previstas na PAS, descrição de eventuais redirecionamentos em relação à PAS e ao Plano de Saúde;
- Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), contendo análise dos resultados das ações (execução da Programação Anual de Saúde) previstas na PAS, descrição de eventuais redirecionamentos em relação à PAS e ao Plano de Saúde;
- Realizar capacitação da equipe de gestão composta por equipe multiprofissional para elaboração da Pactuações, composta por indicadores relacionados a diretrizes nacionais, compostos por indicadores universais e indicadores específicos.
- Realizar análise de dados juntamente com a equipe para verificação da prestação de serviços conforme pactuado e análise de desempenho para apresentação em audiências públicas utilizando materiais da Plataforma, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar orientação e apoio na construção de audiências públicas utilizando materiais da Plataforma, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;

3 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

- Realizar capacitações com equipes de ACS - Agentes Comunitários de Saúde, para Nova Política de atendimento e acompanhamento da Atenção Básica conforme o programa “Previne Brasil”, apresentação de aplicativo e ferramenta de monitoramento de indicadores



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

de desempenho, em tempo real, com extrações de dados da base local do Sistema de informação existente, do Módulo Municipal, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;

- Realizar monitoramento mensal com avaliação de atendimento por equipes, com ACS Mobile previstas para o quadrimestre, e para que as equipes façam as devidas intervenções com a realização das consultas previstas e devida alimentação no sistema, no Módulo de Gestão dos Municípios, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Realizar capacitações das equipes de ACS - Agentes Comunitários de Saúde, para utilização do aplicativo de tele consulta / Teles saúde e ferramenta de indicadores de desempenho, em tempo real, com extrações de dados da base local do Sistema de informação existente, do Módulo Municipal, conforme item III; – SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS;
- Consultoria especializada e informatizada em operar em dispositivos móveis com sistema operacional Android;
- Consultoria especializada e informatizada em permitir ao usuário realizar o cadastro de domicílios conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada e informatizada em permitir ao usuário realizar o cadastro de indivíduos conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada e informatizada em permitir ao usuário realizar a visita domiciliar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada e informatizada em permitir ao usuário realizar o Registro da Ficha de Consumo Alimentar conforme formulário solicitado pelo E-Sus do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada e informatizada em conectar com o servidor e receber todas as informações necessárias para operar como cadastro de indivíduos, informações da microárea, domicílios já cadastrados e logradouros disponíveis para a micro área;
- Consultoria especializada e informatizada em que todos os registros realizados deverão ficar armazenados no dispositivo e deverão ser enviados para o servidor quando existir conexão com a internet;
- Consultoria especializada e informatizada em disponibilizar o cadastro de todos os indivíduos do município e só permitir alterações e vinculações de indivíduos que estejam vinculados a microárea do agente de saúde conectado no aplicativo;
- Consultoria especializada e informatizada de uso único e exclusivo do agente de saúde conectado, informações de outros agentes de saúde não poderão ser acessadas;
- Consultoria especializada e informatizada em permitir a visualização do cartão básico de vacinação dos indivíduos da sua área, com o aprazamento de todas as doses de vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação do Ministério da Saúde.
- Consultoria especializada e informatizada em permitir a atualização do cartão de vacinação com o registro de dose anterior. O registro da dose anterior deverá ser enviado para o Ministério da Saúde e atualizado o cartão de vacinação do indivíduo na base municipal.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada e informatizada em permitir a visualização e registro de dose anterior do público alvo aprazado para as campanhas de vacinação criadas pelo município.
- Consultoria especializada e informatizada em permitir o monitoramento dos indivíduos que pertencem ao grupo de hipertensos, diabéticos, gestantes, crianças e doses em atraso de vacina e acompanhar as visitas realizadas na competência atual.
- Consultoria especializada e informatizada em notificar doses de vacina em atraso ao acessar a família identificando os indivíduos que estão com doses em atraso.
- Consultoria especializada e informatizada em permitir o acesso aos domicílios através da leitura do QRCODE do domicílio. O QRCODE deverá ser o mesmo utilizado pelo Agente de Endemias.
- Consultoria especializada e informatizada em caso o agente realize a visita sem a leitura do QRCODE, abrir uma enquete e obrigar o registro do motivo.

4 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM FARMÁCIA.

- Consultoria e treinamento dos cadastros dos Medicamentos conforme NR do Ministério da Saúde;
- Capacitação das equipes em classificação dos medicamentos por Tipo de Prescrição, Forma Farmacêutica, Modo de Administrar e Classificação Terapêutica;
- Capacitar equipe de estoque de medicamentos por unidade de atendimento, medicamentos por lote, vencimento de cada lote, data de validade e o estoque disponível na Farmácia Básica e no Almoxarifado, permitindo ao usuário visualizar a qualquer momento, principalmente no ato da dispensação, o estoque disponível em cada local e o estoque total.
- Capacitação das equipes específicas para bloquear lotes de medicamento de uma unidade de atendimento impossibilitando a dispensação;
- Consultoria especializada na entrada de Medicamentos por unidade de atendimento e fornecedor, sempre com a possibilidade de informar o tipo de aquisição dos medicamentos: Licitação, Dispensa de Licitação, Laboratórios Oficiais ou SERP;
- Consultoria especializada na Informatização do valor unitário pago por cada medicamento no ato da compra;
- Consultoria especializada na Informatização do lote e vencimento do mesmo no ato da entrada de medicamentos;
- Consultoria especializada na Informatização da quantidade de medicamentos direcionada para a farmácia e para o almoxarifado no ato da entrada dos medicamentos;
- Consultoria especializada na Informatização da dispensação de Medicamentos por unidade de atendimento;
- Consultoria especializada na Informatização da unidade de atendimento que deverá estar vinculada ao usuário logado no sistema, não permitindo ao mesmo que altere a unidade, a não ser que o mesmo esteja cadastrado em mais de uma unidade;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização da dispensação de medicamentos, fornecendo um histórico com todos os medicamentos dispensados anteriormente para o paciente em ordem decrescente da data da dispensação;
- Consultoria especializada na Informatização de dispensação de medicamentos, fornecendo um histórico de todas as consultas agendadas para o paciente em ordem decrescente de data da consulta;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar o medicamento, gerenciar a saída por lote;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar um lote de um medicamento, informar ao usuário da existência de lotes com vencimento anterior ao dispensado, caso exista;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar um lote de um medicamento, verificar a validade do lote e informar ao usuário caso o mesmo já esteja vencido;
- Consultoria especializada na Informatização na dispensação somente dos lotes que estejam liberados;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar um lote de um medicamento, informar o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar um lote de um determinado medicamento, verificar se a quantidade em estoque na farmácia é suficiente para atender a quantidade dispensada;
- Consultoria especializada na Informatização de emissão de etiquetas de código de barras para serem coladas nos medicamentos;
- Consultoria especializada na Informatização ao identificar o medicamento e o lote na dispensação usando a leitura da etiqueta de código de barras gerada pelo sistema;
- Consultoria especializada na Informatização na Transferência do estoque de Medicamentos entre as unidades de atendimento;
- Consultoria especializada na Informatização na Transferência do estoque de medicamentos entre o estoque da farmácia e do almoxarifado e vice-versa de uma mesma unidade;
- Consultoria especializada na Informatização em Gerenciar o empréstimo de medicamentos para outras pessoas jurídicas;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar a devolução de empréstimo de medicamentos concedida a pessoas jurídicas;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar o empréstimo de medicamentos de outras pessoas jurídicas feitas ao município;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar a devolução de medicamentos do município a outras pessoas jurídicas;
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outro Y;
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade que a devolução de um medicamento X possa ser feita por outros Y, K e Z;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização na demonstração do movimento do estoque do medicamento. A demonstração deverá trazer todas as entradas, dispensações transferências e acertos realizados a partir de uma data informada pelo usuário. A demonstração poderá ser de um lote do medicamento ou do estoque total;
- Consultoria especializada na Informatização no relatório do cadastro de medicamentos, relatório de compras realizadas, relatório de sugestão de compras trazendo o estoque disponível, quantidade vencida, quantidade a vencer nos próximos 6 meses, quantidade a vencer de 6 meses a 1 ano, estoque mínimo, consumo diário, prazo para consumo do estoque disponível, sugestão de compra e valor unitário da última compra, relatório de dispensação de medicamentos agrupados por paciente, por período, por forma farmacêutica e por medicamento, relatório do Estoque de medicamentos detalhado e por classe terapêutica, relatório de medicamentos vencidos, considerando um prazo para vencimento informado pelo usuário, relatório de doações efetuadas;
- Consultoria especializada na Informatização no controle de doação de medicamento;
- Consultoria especializada na Informatização de controle do estoque mínimo do medicamento considerando o prazo de compra do município como parâmetro;
- Consultoria especializada na Informatização ao dispensar um medicamento informar ao usuário que o estoque mínimo do medicamento foi atingido;
- Consultoria especializada na Informatização na impressão do movimento de estoque dos medicamentos controlados para serem encadernados como livro de movimentação do estoque;
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade de atender uma prescrição de medicamento efetuada pelo médico no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO;
- Consultoria especializada na Informatização ao informar ao usuário quando a última dispensação de medicamento do paciente estiver dentro de um período de tempo inferior ao determinado pelo município;
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade de dispensação de medicamentos em cada unidade de atendimento do município de forma on-line;
- Consultoria especializada na Informatização da possibilidade que as Unidades de Atendimento possuam medicamentos em estoque e efetuem os pedidos via sistema;
- Consultoria especializada na Informatização na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar a qual unidade de atendimento será destinado o pedido;
- Consultoria especializada na Informatização na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o funcionário responsável pela elaboração do pedido;
- Consultoria especializada na Informatização na elaboração do pedido, possibilitar ao usuário informar o prazo de consumo do pedido;
- Consultoria especializada na Informatização na elaboração do pedido, informar ao usuário o estoque disponível do medicamento na unidade de atendimento para qual se destina o pedido;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização em caso o estoque disponível na unidade de destino seja insuficiente para atender a quantidade solicitada, informar para o usuário, mas permitir incluir assim mesmo o medicamento no pedido;
- Consultoria especializada na Informatização ao informar para o usuário a situação atual do pedido e permitir que o usuário salve o pedido e abra posteriormente e que só seja enviado para a unidade de destino quando o usuário permitir, assim que o pedido de medicamentos for enviado pelo usuário, os usuários que tem acesso ao módulo da farmácia deverão receber um alerta do sistema e sempre que acessarem o sistema até que o mesmo seja atendido;
- Consultoria especializada na Informatização ao Informar para o usuário uma relação dos pedidos em aberto destinados à sua unidade de atendimento;
- Consultoria especializada na Informatização na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário a lista de medicamentos solicitados pela unidade remetente;
- Consultoria especializada na Informatização na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, deverá ser informado para o usuário o estoque disponível do medicamento na sua unidade, o estoque na unidade remetente, a quantidade solicitada pelo remetente, a quantidade já atendida (o sistema deverá permitir que seja informado medicamentos de lotes diferentes), o estoque mínimo do medicamento na unidade, o prazo em dias para consumo do estoque disponível, e informar o consumo diário do medicamento, ambas as informações da unidade destinatária que irá atender o pedido;
- Consultoria especializada na Informatização na tela de atendimento dos pedidos destinados a unidade, disponibilizar para o usuário o estoque disponível na farmácia e no almoxarifado e permitir que o usuário retire o medicamento de ambos;
- Consultoria especializada na Informatização na Transmissão das Informações Pertinentes a movimentação do estoque ao Ministério da Saúde dispensando a instalação e utilização do Hórus;
- Consultoria especializada na Informatização na importação da lista de medicamentos Básica e Estratégica do Hórus, disponibilizada pelo Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na Informatização no envio das informações diretamente para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, dispensando a alimentação do Hórus;
- Consultoria especializada na Informatização na comprovação de integridade dos dados enviados para o WEBSERVICE do Ministério da Saúde, visualizando a quantidade processada pelo mesmo.
- Consultoria especializada na Informatização no controle de medicamentos manipulados e possibilitar a impressão de etiquetas.
- Consultoria especializada na Informatização no envio de medicamentos para pontos de consumo registrando a saída do estoque de origem;
- Consultoria especializada na Informatização no registro de receitas não atendidas na sua totalidade ou parcialmente gerando um relatório de demanda reprimida.
- Consultoria especializada na Informatização no registro do tipo de receita atendida (SUS, particular ou Portaria 344).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização na dispensação por grupo de pacientes (Diabéticos, hipertensos, etc.). Esses grupos serão criados pelo usuário de acordo com a necessidade.
- Consultoria especializada na Informatização na geração de relatório de Indicadores por Quantitativos, Atenção Primária, Receitas Atendidas, Dispensações e por Grupo de Dispensação.

5 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM ODONTOLOGIA.

- Consultoria especializada na Informatização em apresentar Odontograma completo com imagem da arcada dentária, região do dente e classe. O Odontograma deverá apresentar de forma colorida através de uma legenda, os procedimentos realizados e a realizar de cada dente do paciente informando a região e classe.
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade de lançar um procedimento por dente, região e classe ou global;
- Consultoria especializada na Informatização em informar para o usuário todos os procedimentos já realizados na região do dente selecionado, o profissional que executou, a data e a classe.
- Consultoria especializada na Informatização em informar para o usuário todos os procedimentos a realizar na região do dente selecionado, o profissional que informou, a data e a classe.
- Consultoria especializada na Informatização de análise do Odontograma, que deverá ser único por paciente, independente de quantos profissionais atenderam e em qual unidade foi atendido.
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade da prescrição de medicamentos, disponibilizando informações do estoque da farmácia básica, bem como os medicamentos por classe terapêutica.
- Consultoria especializada na Informatização em possibilitar prescrever medicamentos da farmácia básica ou descrever o medicamento.
- Consultoria especializada na Informatização em um histórico com informações de diagnósticos médicos, sintomas relatados anteriormente, prescrições de medicamentos feitas por outros profissionais da área da saúde, exames prescritos, gráfico diário e histórico de consultas do paciente.
- Consultoria especializada na Informatização no ato da prescrição de medicamentos na consulta, a receita deve ser disponibilizada pelo sistema na Farmácia Municipal, podendo ser liquidada parcial ou total, conforme a entrega dos medicamentos, desde que os medicamentos prescritos tenham na farmácia básica.
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade de requisitar exames terceirizados pelo município, exames feitos pelo laboratório municipal ou particular;
- Consultoria especializada na Informatização em disponibilizar a agenda futura do profissional, possibilitando o agendamento de outra consulta. A data e horário da consulta deverá ser impressa nas requisições de exames e nas prescrições de medicamentos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização na opção para registrar informações de Diagnóstico do paciente;
- Consultoria especializada na Informatização na impressão de Atestados e Declarações e acesso ao histórico de atestados emitidos para o paciente, independente do profissional que expediu;
- Consultoria especializada na Informatização em permitir ao usuário informar os Procedimentos realizados e a realizar de forma direta caso o município não tenha computador no consultório odontológico.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir ao usuário alimentar as informações da Ficha de Atendimento Odontológico requerida pelo E-Sus do Ministério da Saúde evitando a alimentação posterior;
- Consultoria especializada na Informatização em exportar todos os atendimentos realizados no Odontograma para o E-Sus evitando que quaisquer informações tenham que ser realimentadas posteriormente.
- Consultoria especializada na Informatização em notificar o cidadão via SMS, aplicativo e e-mail da data da sua consulta e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS, aplicativo;

6 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE TRANSPORTE.

- Consultoria especializada na Informatização dos cadastros dos Veículos;
- Consultoria especializada na Informatização no agendamento de passageiros para os veículos de acordo com a capacidade de ocupação;
- Consultoria especializada na Informatização em agendar uma viagem para um paciente com acompanhante;
- Consultoria especializada na Informatização na emissão do comprovante de agendamento de viagem em impressora autenticadora;
- Consultoria especializada na Informatização nos cadastros de Pontos de Embarque e Desembarque de passageiro;
- Consultoria especializada na Informatização e processamento e Impressão do Roteiro das Viagens Agendadas por veículo, informando para o motorista a rota de coleta dos passageiros em ordem de ponto de embarque;
- Consultoria especializada na Informatização ao possibilitar o usuário agendar uma viagem de ida e volta, somente ida ou somente volta e controlar a quantidade de vagas disponíveis para cada situação;
- Consultoria especializada na Informatização da possibilidade de informar o horário que o paciente deve estar no destino, o local de embarque e desembarque na ida e o local de embarque e desembarque na volta;
- Consultoria especializada na Informatização da agenda de cada veículo em um calendário que represente todo o ano selecionado pelo usuário representando a ocupação de cada veículo através de uma legenda de cores que demonstre: vagas esgotadas, vagas de ida e volta, apenas vagas de ida e apenas vagas de volta para cada dia do ano;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização ao agendar uma viagem, mostrar para o usuário todas as pessoas que já estão agendadas para a viagem selecionada;
- Consultoria especializada na Informatização ao controlar a situação do agendamento, possibilitando a confirmação da viagem e o cancelamento;
- Consultoria especializada na Informatização para identificar o usuário, no ato do agendamento, a quantidade de vagas disponíveis para o veículo. Demonstrar vagas de ida e volta, somente ida e somente volta.
- Consultoria especializada na Informatização ao gerar arquivo magnético de todas as viagens realizadas de acordo com o que determina o SIGTAP gerando um procedimento a cada 50 km transportado por paciente e por acompanhante e enviar para o BPA/SIA.
- Consultoria especializada na Informatização no cadastro de Motoristas com informações da CNH.
- Consultoria especializada na Informatização em emitir alerta aos usuários do Módulo Transporte quando estiver próximo do vencimento da CNH ou quando já estiver vencida.
- Consultoria especializada na Informatização no cadastro de Produtos e Serviços.
- Consultoria especializada na Informatização na emissão de requisição de autorização de abastecimento dos veículos com informações do veículo autorizado, placa do veículo, tipo de combustível, fornecedor autorizado, motorista autorizado, quantidade do abastecimento (Completar tanque, quantidade de litros ou valor total).
- Consultoria especializada na Informatização no gerenciamento dos abastecimentos possibilitando controlar: A data do abastecimento, o horário, a quilometragem do veículo, o número da NF, a série da NF, o veículo abastecido, o fornecedor, o combustível, a quantidade, o valor unitário, o valor total, o motorista e observações que sejam necessárias de serem informadas no ato do lançamento.
- Consultoria especializada na Informatização ao informar um abastecimento, o sistema deverá disponibilizar ao usuário selecionar a requisição de autorização emitida que originou o abastecimento. As autorizações que já forem selecionadas não deverão ficar disponíveis ao usuário.
- Consultoria especializada na Informatização no gerenciamento da manutenção dos veículos controlando: O veículo, o tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), a data da manutenção, o número do processo que acoberta tal manutenção, a quilometragem do veículo, o fornecedor, o valor total da manutenção, os produtos e serviços utilizados e realizados com suas respectivas quantidades, valores unitários e totais.
- Consultoria especializada na Informatização no relatório de viagens por período, por ano, por destino, por cidadão e por viagem, relatório de manutenção dos veículos e relatório de abastecimento dos veículos.
- Consultoria especializada na Informatização ao registrar todas as viagens realizadas pelos veículos constando o destino, data e hora da saída, data e hora do retorno, o motorista, a quilometragem rodada e o motivo da viagem;
- Consultoria especializada na Informatização no relatório que demonstre as viagens realizadas com cada abastecimento realizado informando a data e hora da saída, o destino, o motorista, a data e hora do retorno, a km rodada, o custo da viagem e o consumo do veículo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização ao imprimir a planilha de controle de viagens em branco para o motorista registrar informações de destino, data e hora da saída, retorno, Km Final e abastecimentos realizados durante a viagem.
- Consultoria especializada na Informatização em notificar o cidadão via SMS, aplicativo e e-mail da data de sua viagem e permitir que a confirmação do cidadão seja realizada via SMS, aplicativo;

7 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

- Consultoria especializada na Informatização em realizar o cadastro dos estabelecimentos comerciais do município por grupos e subgrupos de controle;
- Consultoria especializada na Informatização em registrar as inspeções realizadas nos estabelecimentos e manter histórico das inspeções;
- Consultoria especializada na Informatização em emitir Alvará de Inspeção Sanitária e gerenciar a validade dos mesmos;
- Consultoria especializada na Informatização em emitir alvará provisório de inspeção e gerenciar a validade dos mesmos
- Consultoria especializada na Informatização em possibilitar que os usuários do sistema deverão ter funções diferentes dentro do sistema.

8 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar todos os imóveis dos municípios, integrando os imóveis do tipo domicílios aos domicílios já cadastrados pelos agentes comunitários de saúde (ACS) e pelos imóveis cadastrados pela vigilância sanitária.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir o registro das inspeções dos imóveis
- Consultoria especializada na Informatização em emitir os relatórios gerenciais necessários para prestação de contas da vigilância;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar as amostras de espécimes enviadas para os laboratórios de análises e permitir o registro dos resultados;
- Consultoria especializada na Informatização em gerar um mapa demonstrando a geolocalização dos focos de endemias registrados pelos agentes através do aplicativo conforme item 26;
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a visualização de fotos registradas pelos agentes de endemias através do aplicativo conforme item 26.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a visualização de todos os imóveis de um bairro/quarteirão apresentando a situação de visita no ciclo de trabalho selecionado informando os imóveis visitados, a visitar, recusados/ausentes e os imóveis recuperados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

9 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE IMUNIZAÇÃO.

- Consultoria especializada na integração aos Cadastros semelhantes do Município como Cidadão, profissionais e unidades de atendimento;
- Consultoria especializada em controlar o estoque de imunobiológicos e controlar a imunização da população;
- Consultoria especializada na Integração com o SISTEMA SISPNI do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na integração de todas as unidades do município que possuem setor de imunização, de modo que o paciente possua uma única caderneta de imunização;
- Consultoria especializada no aprazamento de todas as vacinas de acordo com o calendário básico de vacinação e notificar as imunizações em atraso no ato do atendimento em todos os setores das unidades do município. A notificação deverá ser para qualquer pessoa da família que esteja com a imunização em atraso.

10 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO LABORATORIAL.

- Consultoria especializada na Informatização no cadastro de Exames realizados pelo laboratório do município;
- Consultoria especializada na Informatização cadastro de Bioquímicos do município;
- Consultoria especializada na Informatização no controle de agendamento diário de pacientes e exames a serem atendidos;
- Consultoria especializada na Informatização na possibilidade de integrar o agendamento de exames ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá agendar os exames requisitados pelo médico de forma automática, respeitando a quantidade de atendimentos diária estabelecida pelo município;
- Consultoria especializada na Informatização ao agendar um exame, mostrar para o usuário um resumo dos agendamentos do dia. Demonstrar a quantidade de pacientes e quantos exames cada um agendou e demonstrar a quantidade de cada exame agendada para o dia;
- Consultoria especializada na Informatização demonstrar para o usuário uma agenda com todos os dias do ano representada através de uma legenda de cores informando os dias agendados e dias esgotados;
- Consultoria especializada na Informatização em possibilitar ao usuário informar para qual unidade de atendimento o resultado do exame deverá ser encaminhado;
- Consultoria especializada na Informatização na integração dos exames realizados com a Tabela SUS.
- Consultoria especializada na Informatização na integração entre os exames realizados no laboratório municipal e a tabela de exames terceirizados possibilitando emitir relatórios com quantidades totais independente da origem de execução do exame.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização em que todos os exames deverão possuir uma máscara de preenchimento dos campos necessários fornecidas pelo próprio sistema
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a inserção de valores de referência para cada exame de forma personalizada pelo próprio usuário.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a informação do material utilizado para realizar o exame;
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a informação do método utilizado para realizar cada exame;
- Consultoria especializada na Informatização em permitir classificar os exames por grupos (Bioquímicos, imunológicos, hematológicos, microbiológicos, parasitológicos etc.);
- Consultoria especializada na Informatização em que cada exame deverá possuir o prazo de execução informado pelo próprio usuário.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir cadastrar observação padrão por exame que deverá ser impressa no ato do agendamento do exame;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar os exames que são coletados e realizados fora do laboratório municipal gerando a produção somente da coleta do exame e não da sua execução, conforme o que determina o SIGTAP.
- Consultoria especializada na Informatização em emitir comprovante de agendamento com informações do paciente, data do agendamento, data da coleta e informações de todos os exames que foram agendados;
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar as vagas disponíveis por unidade de atendimento e permitir que cada unidade realize o agendamento previsto mantendo a informação da origem de agendamento do paciente;
- Consultoria especializada na Informatização em informar no ato do agendamento as vagas agendadas e disponíveis para cada unidade de atendimento de modo que o responsável pelo agendamento consiga gerenciar as vagas;
- Consultoria especializada na Informatização em que as vagas de agendamento para cada unidade de atendimento deverão ser diárias e o sistema deverá possibilitar ao usuário gestor informar o prazo que cada unidade poderá estar agendando;
- Consultoria especializada na Informatização em disponibilizar lista de pacientes agendados para coleta do dia e gerenciar os materiais que deverão ser coletados e quantidade de exames que serão realizadas com cada material.
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar a situação de coleta de cada material de cada paciente informando se já foi coletado ou não.
- Consultoria especializada na Informatização em que ao concluir a coleta de todos os materiais do paciente, possibilitar a impressão de etiquetas de código de barras que tragam no mínimo as seguintes informações:
- Consultoria especializada na Informatização em que a data da Coleta, Local da Coleta, Material, Exame, Paciente e Código da Coleta. Este código da coleta deverá ser um código sequencial por ano.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização em que após a coleta, emitir a impressão de um comprovante de coleta que conste pelo menos as seguintes informações:
- Consultoria especializada na Informatização em que o nome do Paciente, Data do Agendamento, Data da Coleta, Médico requisitante, Local da Coleta, Data prevista do resultado (considerar o exame de maior prazo de execução), a relação de todos os materiais coletados e a assinatura do paciente e responsável pela coleta.
- Consultoria especializada na Informatização em que ao realizar e gerenciar a triagem de todos os materiais já coletados. Emitir relatório com a relação dos pacientes já coletados que aguardam por liberação da análise das amostras
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a digitação dos resultados dos exames de acordo com a relação de amostras liberadas para análise. Somente as amostras liberadas deverão permitir entrada dos resultados.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir entrada de observações no ato da coleta de amostras. Essas observações deverão ser visualizadas na validação dos resultados.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir ao usuário visualizar as amostras que estão aguardando triagem, em triagem e aguardando análise.
- Consultoria especializada na Informatização em emitir a planilha de execução dos exames que estão aguardando análise por departamento fornecendo abaixo de cada amostra linhas em branco para anotações dos valores encontrados em cada amostra.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a digitação somente das amostras que estiverem liberadas para análise.
- Consultoria especializada na Informatização em que a Impressão dos laudos somente dos exames que já estiverem com valores inseridos no sistema.
- Consultoria especializada na Informatização em gerenciar os exames que já possuem resultado digitado.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a impressão dos exames por grupos (Bioquímicos, hematológicos, imunológicos etc.). Todos os exames do grupo deverão sair em uma única impressão.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir visualização de todo o histórico da amostra do paciente, desde o agendamento até a impressão do resultado. Informar o usuário que realizou cada etapa, a data e hora.
- Consultoria especializada na Informatização em permitir a validação dos resultados dos exames. Nesta tela o acesso será restrito aos exames que o profissional conectado ao sistema realizou. Ele não poderá validar um exame realizado por outro profissional. A impressão dos exames só poderá acontecer após essa validação. Ao validar, o profissional deverá visualizar de forma rápida e prática todos os exames realizados para o paciente ou por grupo de exames e caso seja necessário, poderá alterar um A validação de resultados só poderá acontecer com os exames que já possuem resultado digitado.
- Consultoria especializada na Informatização em emitir relatório de produção do laboratório com código da tabela SUS e quantidade realizada no período informado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na Informatização em enviar via arquivo magnético para o BPA do Ministério da Saúde todos os exames realizados no período solicitado. Exames sem resultados não deverão ser enviados.
- Consultoria especializada na Informatização em caso a conclusão do exame se dê após o envio da produção da competência para o BPA, o sistema deverá gerenciar esses casos e incluir o exame nas produções futuras.
- Consultoria especializada na Informatização em que a impressão do livro de registro de entrega de exames agrupados por paciente ou detalhado por exame;
- Consultoria especializada na Informatização em que, no preenchimento dos resultados dos exames deverá possibilitar a inserção de resultados válidos, bloqueando o lançamento de valores aleatórios que não representam um resultado válido;
- Consultoria especializada na Informatização em o sistema deverá possibilitar a consulta dos resultados dos exames no MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8);
- Consultoria especializada na Informatização em notificar o cidadão via SMS, aplicativo, aplicativo e e-mail da data de coleta e da retirada do laudo do exame;

11 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

- Consultoria especializada na informatização em cadastros de setores cadastro de consultórios, cadastro de classificação que deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação, cadastro de plantonista e ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;
- Consultoria especializada na informatização ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
- Consultoria especializada na informatização em cadastro de plantonista que, deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;
- Consultoria especializada na informatização em criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente.
- Consultoria especializada na informatização em permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de Glasgow;
- Consultoria especializada na informatização em permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);
- Consultoria especializada na informatização em gerenciar a fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
- Consultoria especializada na informatização em permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
- Consultoria especializada na informatização em que o sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;
- Consultoria especializada na informatização em que a fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
- Consultoria especializada na informatização em possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
- Consultoria especializada na informatização na possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;

12 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO HOSPITALAR.

- Consultoria especializada na informatização em cadastros de setores cadastro de consultórios, cadastro de classificação que deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação, cadastro de plantonista e ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;

- Consultoria especializada na informatização ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
- Consultoria especializada na informatização em cadastro de plantonista que, deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;
- Consultoria especializada na informatização em criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente.
- Consultoria especializada na informatização em permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar um questionário que ao concluir o seu preenchimento o paciente seja classificado de acordo com a Escala de Coma de Glasgow;
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento hospitalar, gestão e classificação de risco.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento internação.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento de leito.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento e controle de farmácia
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento e controle de infecção hospitalar.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento em dispensação de medicamentos.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento em farmácia.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento em hotelaria.
- Consultoria especializada e informatizada em gerenciamento em nutrição de pacientes internados em longa duração, internados de curta duração e em observação.
- Consultoria especializada na informatização em permitir a avaliação do paciente através da Régua de dor, que pode ser de 0 (Quase sem dor) e chegar até 10 (Dor máxima);
- Consultoria especializada na informatização em gerenciar a fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a impressão do BAU – BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
- Consultoria especializada na informatização em permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
- Consultoria especializada na informatização em que o sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;
- Consultoria especializada na informatização em que a fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
- Consultoria especializada na informatização em possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
- Consultoria especializada na informatização na possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;

13 – CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE ATENDIMENTO, TRIAGEM E PRONTUÁRIO.

- Consultoria especializada na informatização em cadastros de setores cadastro de consultórios, cadastro de classificação que deverá permitir que o usuário gerencie a prioridade para cada classificação, cadastro de plantonista e ao cadastrar um plantonista, o sistema deverá permitir que o usuário vincule o setor e o consultório onde o profissional irá trabalhar. Este vínculo deve permitir que o usuário coloque outro profissional no mesmo setor, mas não poderá permitir colocar outro profissional no mesmo consultório deste setor;
- Consultoria especializada na informatização ao informar o médico plantonista, o sistema deverá listar somente o CBO relacionado no cadastro deste médico;
- Consultoria especializada na informatização em cadastro de plantonista que, deverá conter um campo de Natureza de atendimento, este, deverá estar ligado a um procedimento da tabela SIGTAP. O sistema deverá gerar a produção destes procedimentos, realizados na competência, em um arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário encerre um plantão, para que o profissional não apareça na listagem dos médicos de plantão;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em criar e gerenciar uma fila de espera para o setor de triagem, onde o usuário possa alterar a ordem de acordo com o quadro clínico do paciente. Desta maneira, a fila será reorganizada de acordo com a classificação estabelecida para cada paciente.
- Consultoria especializada na informatização em permitir a classificação do paciente utilizando o Protocolo de Manchester;
- Consultoria especializada na informatização em gerenciar a fila de espera do setor de triagem deverá interagir com a fila da recepção, de maneira que os atendentes da recepção consigam informar os dados cadastrais do paciente triado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar controle por senha para cada paciente em espera;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário referencie um médico para realizar o atendimento a um determinado paciente;
- Consultoria especializada na informatização em permitir ser informado um setor de atendimento para cada paciente, onde o paciente só será listado para os médicos vinculados a este setor;
- Consultoria especializada na informatização em que o sistema deverá gerenciar a fila de espera de modo que a ordem dos pacientes esteja de acordo com as regras de classificação e seguindo suas prioridades;
- Consultoria especializada na informatização em que a fila de espera deverá gerenciar os pacientes pela situação em que se encontram. Podendo ser elas: Triado, em consulta, encaminhado, em observação, realizando exames, Liberado, Desistente e Cancelado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar um mecanismo de chamada ao paciente para que diferentes médicos do mesmo setor não consigam chamar o mesmo paciente;
- Consultoria especializada na informatização em possibilitar que o usuário faça a liberação do paciente quando o mesmo já tiver sido atendido;
- Consultoria especializada na informatização na possibilidade de integrar a triagem de pacientes ao MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (ITEM 8). Essa integração deverá criar uma fila de espera para que o setor médico possa ter acesso de forma automática. Deverá criar uma ordem de pacientes de acordo com a sequência de liberação da recepção, respeitando a classificação estabelecida pelo setor de triagem. Esta integração também terá que fornecer informações de sinais vitais, queixas iniciais e sintomas para o médico ter acesso;

14 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE REGULAÇÃO.

- Consultoria especializada na informatização em permitir a inclusão de todos os pacientes que venham a requerer serviços da Secretaria armazenando as seguintes informações: Nº Protocolo, paciente, unidade requisitante, prontuário CRE, CID, diagnóstico, especialidade, pessoa para contato, telefone de contato, risco cirúrgico com validade, exames laboratoriais com validade, preferência de dias e horários para



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

atendimento, procedimentos (De acordo com SIGTAP), data do encaminhamento, quantidade do procedimento, data limite para atendimento, classificação (necessidade de atendimento), observações e profissional requerente;

- Consultoria especializada na informatização em permitir a criação de uma tabela de classificações (necessidades de atendimento) onde o usuário informe a descrição, a prioridade (ordem de atendimento) e a cor de identificação do item da classificação;
- Consultoria especializada na informatização em fornecer uma lista de pacientes que aguardam por agendamento, já agendados e já atendidos. Disponibilizar como parâmetro de consulta o paciente, o procedimento, a classificação, validade do risco cirúrgico e exames laboratoriais, especialidade, período do pedido médico, período do limite de atendimento, unidade requisitante, nº do protocolo e profissional de preferência;
- Consultoria especializada na informatização em registrar um histórico de contatos realizados com o paciente;
- Consultoria especializada na informatização em possibilitar a alteração da situação atual do agendamento registrando um parecer sobre o motivo da alteração;
- Consultoria especializada na informatização em que caso o paciente solicite o cancelamento ou a retirada do seu nome da lista, registrar o motivo e emitir um termo de responsabilidade onde o mesmo deverá assinar;
- Consultoria especializada na informatização em registrar um log de evolução do atendimento do paciente onde seja possível visualizar a data de interação, a situação anterior e a situação atual, a classificação anterior e a classificação atual;
- Consultoria especializada na informatização em emitir um relatório que liste todos os agendamentos resultantes do filtro aplicado de acordo com item 3 deste quadro. O relatório deverá listar todas as informações registradas do agendamento e ser impresso em ordem de atendimento conforme a classificação de atendimento definida no item 2 deste quadro;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar gráfico que será gerado a partir do filtro aplicado conforme item 3 deste quadro e agrupe por classificação, por unidade requisitante, especialidade, mensal, médico solicitante, anual, risco cirúrgico dentro da validade, exames laboratoriais dentro da validade, situação, procedimento e agente de saúde;
- Consultoria especializada na informatização em possibilitar de exportar para arquivos os gráficos gerados no item 9 deste quadro;
- Consultoria especializada na informatização em que os registros resultantes do filtro aplicado de acordo com o item e deste quadro, deverão ser identificados por cores que demonstrem a situação atual do registro (aguardando agendamento, agendado, atendido, vencido e próximo de vencer);
- Consultoria especializada na informatização em todos os módulos de agendamento de serviços de saúde deverá ser possível acessar a lista de pacientes que aguardam por atendimento na especialidade e procedimento específico do agendamento. A lista deverá vir classificada de forma automática respeitando a classificação e a data de inclusão do paciente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em permitir bloqueio do agendamento de pacientes avulsos e agendar somente pela fila gerada conforme o item 12 deste quadro;
- Consultoria especializada na informatização em que ao agendar o serviço para o paciente conforme item 13 deste quadro, mudar de forma automática a situação do paciente na fila de espera para agendado;
- Consultoria especializada na informatização em quando houver a confirmação do atendimento do paciente nos módulos de agendamento e atendimento, confirmar de forma automática o atendimento do paciente na fila de espera;
- Consultoria especializada na informatização em notificar o cidadão sobre a disponibilidade da sua vaga via e-mail e SMS e permitir que o cidadão confirme sua presença via SMS, aplicativo.

15 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

- Consultoria especializada na informatização da integração com o Sistema e-SUS do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar ferramenta de exportação de dados, para o Ministério de Saúde, que permita o usuário, a escolha do estabelecimento de saúde e equipe para a exportação dos dados. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e o sistema deverá gerar as fichas somente das unidades selecionadas;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar opção para o usuário selecionar as fichas a serem exportadas. O sistema deverá exportar somente as fichas selecionadas;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário visualize as fichas que serão exportadas, antes que o sistema faça a exportação;
- Consultoria especializada na informatização em identificar, separadamente, as fichas aptas à exportação e as fichas com críticas;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário corrija as fichas com críticas, para que as mesmas se tornem aptas a serem exportadas;
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário possa manipular os arquivos já exportados e consiga exportar novamente;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de Cadastro Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar integração da ficha de cadastro domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
- Consultoria especializada na informatização na ficha de cadastro domiciliar deverá possibilitar que o usuário informe o número do prontuário familiar;
- Consultoria especializada na informatização em condicionar um número máximo de famílias para cada agente de saúde e que esse controle seja feito pelo número do prontuário familiar



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em o sistema listar somente os números de prontuários familiares que não estão sendo utilizados por outras famílias do mesmo agente;
- Consultoria especializada na informatização em armazenar um histórico de alterações das informações da ficha de cadastro domiciliar;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de Cadastro Individual de acordo com o modelo do ministério da saúde, integrada ao cadastro de municípios;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar integração da ficha de cadastro individual com aplicativo para dispositivos móveis;
- Consultoria especializada na informatização na ficha de atendimento individual, atendimento odontológico e procedimentos deverá ser alimentada através dos próprios módulos correspondentes a cada ficha.
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de Atividade Coletiva de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização na ficha de atividade coletiva deverá liberar somente os temas para reunião, público-alvo e práticas/temas para saúde que estão relacionados com a atividade selecionada;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de Visita Domiciliar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar integração da ficha de visita domiciliar com aplicativo para dispositivos móveis;
- Consultoria especializada na informatização em interpretação do gráfico de visitas domiciliares. O sistema deverá permitir que o usuário gere um gráfico de visita domiciliar, que separe a quantidade de visitas de cada agente de saúde por turno, por dia e por competência;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de atendimento individual de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização em que o sistema deverá gerar a produção do município contendo os procedimentos de cada ficha de atendimento individual, ficha de atendimento odontológico individual e ficha de procedimentos, realizados na competência e gerar arquivo no layout de importação do programa BPA do Ministério da Saúde;
- Consultoria especializada na informatização em permitir a importação de arquivo XML gerado pelo CNES;
- Consultoria especializada na informatização na importação do XML do CNES deverá realizar, automaticamente, os cadastros de estabelecimentos de saúde, equipes, agentes de saúde e micro áreas;
- Consultoria especializada na informatização em realizar a alocação dos agentes de saúde nas micro áreas de suas respectivas equipes, a partir da importação do XML do CNES;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com o modelo do ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar integração da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar com aplicativo para dispositivos móveis;
- Consultoria especializada na informatização em o sistema deverá apresentar as informações da ficha de Marcadores de Consumo Alimentar de acordo com a faixa etária da idade do paciente informado;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar a Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão de acordo com o modelo do Disponibilizar a Ficha de atendimento odontológico individual de acordo com o modelo do ministério da saúde; ministério da saúde;
- Consultoria especializada na informatização em disponibilizar telas para consultas de Estabelecimentos de Saúde, Equipes, Agentes de Saúde e Micro áreas.
- Consultoria especializada na informatização em permitir que o usuário consiga alocar ou realocar os agentes de saúde às suas micro áreas;
- Consultoria especializada na informatização no relatório de Auditoria. O sistema deverá disponibilizar um relatório de auditoria, contendo as informações de saúde da ficha de cadastro individual e as informações de condições de moradia da ficha de cadastro domiciliar. O relatório deverá ser impresso de forma geral do município, por equipe e por agente de saúde;
- Consultoria especializada na informatização no relatório de visita domiciliar. O sistema deverá disponibilizar relatório que deverá ser impresso com as informações de data inicial e final do período, quantidade de visitas realizadas por agente de saúde e quantidade total de famílias e pessoas de cada agente de saúde. O usuário deverá ter opção de selecionar uma ou mais unidades e equipes para a emissão deste relatório;
- Consultoria especializada na informatização no relatório de Atendimento Individual. Disponibilizar um relatório com as informações dos atendimentos individuais realizados no período e unidade informados. O relatório deverá ser impresso de forma que separe os atendimentos por equipe e por profissional;
- Consultoria especializada na informatização ao disponibilizar a impressão das fichas do e-SUS, de maneira personalizada para o município.
- Consultoria especializada na informatização na permissão de unificação de cidadãos, profissionais, logradouros, cidades e bairros.
- Consultoria especializada na informatização na permissão de inclusão de fotos no Cadastro Individual.
- Consultoria especializada na informatização em permitir o cadastro de Grupos para Atividade Coletiva. Dessa forma é possível incluir um grupo ao invés de cada profissional individualmente.
- Consultoria especializada na informatização em permitir importar o arquivo de críticas do E-GESTOR e apresentar resumo do processamento, apontando as informações que foram criticadas e o motivo da crítica.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Consultoria especializada na informatização em permitir retirar do lote os registros com críticas para serem corrigidas e enviadas posteriormente em um novo lote com as correções.

16 - CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM PLATAFORMA BUSINESS INTELIGÊNCIA (BI)

- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o acompanhamento mensal, através de análise dos setores baseados nos dashboard específico dos setores.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da produção de enfermeiros, bem como, atendimentos, indicadores, procedimentos e produção
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da produção de médicos, bem como, atendimentos, indicadores, procedimentos e produção.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da produção de odontólogos, bem como, atendimentos, indicadores, procedimentos e produção.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da produção de técnicos de enfermagem, bem como, atendimentos, indicadores, procedimentos e produção.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da produção dos agentes comunitários de saúde.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da performance dos agentes comunitários de saúde.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento das famílias dos agentes comunitários de saúde.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento dos cadastros dos agentes comunitários de saúde;
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão de recursos do consórcio intermunicipal de saúde.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão de convênios diretos.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão do laboratório municipal.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão do transporte sanitário municipal.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão da fila de espera municipal.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal acompanhamento da gestão do programa de saúde da mulher municipal.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o monitoramento da produção da atenção básica.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o monitoramento da produção da média e alta complexidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o monitoramento da produção de próteses dentárias -LRPD.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o monitoramento da produção do informatiza APS.
- Realizar juntamente com a equipe de gestão municipal o monitoramento da gestão da oferta de vagas de consultas.

LOTE III - ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS E REDE LÓGICA

- Instalação de cabeamento estruturado para todos os pontos de rede distribuídos nas unidades de saúde existentes.
- Passagem de cabeamento a partir do lan rack para as salas de esperas, atendimentos e consultórios
- Identificação conforme nr10, e etiquetagem dos cabos.
- Conectorização e finalização dos pontos.
- Certificação do cabeamento com equipamento fluke.
- Organização geral do lan rack existente.
- Certificação geral dos pontos de rede e correção de possíveis erros e defeitos (para alinhar a rede toda em padrão gigalan / gigabit.
- Organização dos equipamentos ativos e passivos no lan rack.
- Habilitação dos pontos com novos patch cords.
- Etiquetagem dos patch cords do lan rack.
- Utilização de cabo utp cat. 6 gigalan ou superior
- Organização do cabeamento com guia de cabos preto.
- Instalação de keystone categoria 6 gigalan ou superior.
- Instalação de patch cord 2,5mt azul gigalan ou superior.
- Instalação de patch cord 1,5mt azul gigalan ou superior.
- Fixação com abraçadeira de velcro.
- Identificação em fita rotuladora tze ou superior.
- Adequação do rack e fixação frontal com bandeja 300 mm x 19”.
- Adequação do rack e instalação de bandeja 500 mm x 19”.
- Instalação de régua de tomada estabilizada 10 a x 5 saídas.
- Instalação de régua de tomada estabilizada 20 a x 5 saídas.
- Instalação de nobreak chaveado de 3.000 kva ou superior
- Instalação de aerohives + licenças aerohives
- Instalação de painel de chamada de pacientes nas salas de espera com tvs 32” ou superior.
- Disponibilização de wi-fi com v-lan independente de rede existente para acesso liberado à rede sus
- Instalação de switch poe 24 portas ou superior para adequação da rede wi-fi



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- Instalação de web cams em todos os consultórios de atendimento
- Instalação de headsets em todos os consultórios de atendimento
- Instalação de leitoras de código de barras / qr code / data matriz para farmácia

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a referida aquisição para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, visando a continuidade e atendimento dos serviços públicos, inclusive aqueles essenciais.

2.2. A Secretaria de saúde busca, constantemente, a melhora na qualidade dos serviços prestados à sociedade e cumprir sua missão de organizar e elaborar planos e políticas públicas voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos munícipes. A secretaria de Saúde possui unidades físicas com representações na zona urbana e rural deste município. Essas unidades possuem uma infraestrutura de telecomunicações heterogênea, bem como um quantitativo de servidores/colaboradores diferentes, o que inviabiliza uma padronização de links de comunicação pela administração.

2.3. Nesse sentido seguindo as tendências do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC, que é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões e, conseqüentemente pela incerteza do futuro, se faz necessário cada vez mais o investimento em: Acessibilidade, padronização e segurança na transmissão de dados dessas unidades, com flexibilidade e agilidade para a sua implantação e adaptação, com uso de dispositivos modernos de interconexão; A adoção de mecanismos que melhorem a conectividade e velocidade, agreguem novos serviços de telemedicina, telessaúde e teleconferência, ampliando a segurança das operações realizadas através da rede, nos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação; Garantia de desempenho adequado das aplicações, com equipamentos de alta disponibilidade e prioritários com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede; A ampliação da capacidade e da disponibilidade de rede de saúde municipal; Necessidade de fornecimento de internet ininterrupta e de alta qualidade mesmo sob alguns intempéries naturais por exemplo, para assegurar o pronto acesso a qualquer sistema necessário para a consecução das atividades relativas a secretaria de Saúde; Utilização de equipamentos novos e padronizados, durante toda a vigência contratual, considerando as especificações técnicas e atualizações constantes dos softwares existentes, desde que previamente acordado com a Secretaria de Saúde de Anicuns/GO.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MESES	MÉDIA	TOTAL
------	-----------	-----	-----------	-------	-------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

1	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES	LICENÇA	6	R\$ 1.485,02	R\$ 8.910,14
2	SOFTWARE PARA AGENDAMENTO DE CONSULTAS	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
3	SOFTWARE PARA FARMÁCIA BÁSICA	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
4	SOFTWARE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
5	SOFTWARE PARA TRANSPORTE SANITÁRIO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
6	SOFTWARE PARA EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MUNICIPAL	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
7	SOFTWARE PARA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
8	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
9	SOFTWARE PARA PRODUÇÃO/FATURAMENTO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
10	SOFTWARE PARA HIPERDIA	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
11	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTRATOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
12	SOFTWARE PARA FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
13	SOFTWARE PARA IMUNIZAÇÃO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
14	SOFTWARE PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
15	SOFTWARE PARA E-SUS	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
16	SOFTWARE PARA PRONTO ATENDIMENTO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
17	SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO PIX-PDQ COM O CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
18	SOFTWARE PARA DEMANDA REPRIMIDA (FILA DE ESPERA)	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
19	SOFTWARE PARA APLICATIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
20	SOFTWARE PARA APLICATIVO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
21	SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
22	SOFTWARE PARA ALMOXARIFADO	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
23	SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

24	APLICATIVO PARA AGENTE DE ENDEMIAS	LICENÇA	6	R\$ 329,67	R\$ 1.978,02
25	SOFTWARE PAINEL DE INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
26	SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE – B.I	LICENÇA	6	R\$ 1.239,57	R\$ 7.437,42
27	APLICATIVO DO CIDADÃO	LICENÇA / HABITANTES	6	R\$ 64.977,94	R\$ 389.867,64
28	TELESSAÚDE	LICENÇA / HABITANTES	6	R\$ 64.977,94	R\$ 389.867,64
29	PAINEL DE SENHA	LICENÇA	6	R\$ 258,26	R\$ 1.549,56
R\$ 970.671,08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MESES	MEDIA	TOTAL
1	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM INDICADORES DE DESEMPENHO PREVINE BRASIL.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 11.252,88	R\$ 67.517,30
2	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 11.921,72	R\$ 71.530,30
3	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.111,07	R\$ 42.666,44
4	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM FARMÁCIA.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.524,85	R\$ 45.149,12
5	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM ODONTOLOGIA.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.005,81	R\$ 42.034,88
6	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE TRANSPORTE.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 5.952,62	R\$ 35.715,74
7	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.005,81	R\$ 42.034,88
8	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.129,10	R\$ 42.774,62
9	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE IMUNIZAÇÃO.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 8.747,73	R\$ 52.486,38
10	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO LABORATORIAL.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 8.448,19	R\$ 50.689,14



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

11	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 11.921,72	R\$ 71.530,30
12	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO HOSPITALAR.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 13.827,57	R\$ 82.965,44
13	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE ATENDIMENTO, TRIAGEM E PRONTUÁRIO.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.129,10	R\$ 42.774,62
14	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE REGULAÇÃO.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 7.114,52	R\$ 42.687,10
15	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 6.990,01	R\$ 41.940,04
16	CONSULTORIA DE GESTÃO EM SAÚDE: GESTÃO EM PLATAFORMA BUSINESS INTELIGÊNCIA (BI)	SERVIÇOS/MENSAL	6	R\$ 11.252,88	R\$ 67.517,30

R\$ 842.013,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT MESES	MEDIA	TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TODOS OS PONTOS DE REDE DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EXISTENTES.	SERVIÇO	6	R\$ 8.289,04	R\$ 49.734,26
2	PASSAGEM DE CABEAMENTO A PARTIR DO LAN RACK PARA AS SALAS DE ESPERAS, ATENDIMENTOS E CONSULTÓRIOS	SERVIÇO	6	R\$ 2.765,87	R\$ 16.595,24
3	IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR10, E ETIQUETAÇÃO DOS CABOS.	SERVIÇO	6	R\$ 264,11	R\$ 1.584,66
4	CONECTORIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS PONTOS.	SERVIÇO	6	R\$ 531,51	R\$ 3.189,04
5	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO COM EQUIPAMENTO FLUKE.	SERVIÇO	6	R\$ 210,64	R\$ 1.263,86
6	ORGANIZAÇÃO GERAL DO LAN RACK EXISTENTE.	SERVIÇO	6	R\$ 1.459,28	R\$ 8.755,68
7	CERTIFICAÇÃO GERAL DE DOS PONTOS DE REDE E CORREÇÃO DE POSSÍVEIS ERROS E DEFEITOS (PARA ALINHAR A REDE TODA EM PADRÃO GIGALAN / GIGABIT.	SERVIÇO	6	R\$ 233,51	R\$ 1.401,06
8	ORGANIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ATIVOS E PASSIVOS NO LAN RACK.	SERVIÇO	6	R\$ 93,32	R\$ 559,90
9	HABILITAÇÃO DOS PONTOS COM NOVOS PATCH CORDS.	SERVIÇO	6	R\$ 204,32	R\$ 1.225,94



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10	ETIQUETAÇÃO DOS PATCH CORDS DO LAN RACK.	SERVIÇO	6	R\$ 62,76	R\$ 376,56
11	UTILIZAÇÃO DE CABO UTP CAT. 6 GIGALAN OU SUPERIOR	SERVIÇO	6	R\$ 8.283,21	R\$ 49.699,26
12	ORGANIZAÇÃO DO CABEAMENTO COM GUIA DE CABOS PRETO.	SERVIÇO	6	R\$ 6.662,62	R\$ 39.975,74
13	INSTALAÇÃO DE KEYSTONE CATEGORIA 6 GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	6	R\$ 12.968,04	R\$ 77.808,22
14	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 2,5MT AZUL GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	6	R\$ 255,72	R\$ 1.534,34
15	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 1,5MT AZUL GIGALAN OU SUPERIOR.	SERVIÇO	6	R\$ 188,86	R\$ 1.133,14
16	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRA DE VELCRO.	SERVIÇO	6	R\$ 69,42	R\$ 416,52
17	IDENTIFICAÇÃO EM FITA ROTULADORA TZE OU SUPERIOR.	SERVIÇO	6	R\$ 203,18	R\$ 1.219,08
18	ADEQUAÇÃO DO RACK E FIXAÇÃO FRONTAL COM BANDEJA 300 MM X 19”.	SERVIÇO	6	R\$ 3.342,23	R\$ 20.053,36
19	ADEQUAÇÃO DO RACK E INSTALAÇÃO DE BANDEJA 500 MM X 19”.	SERVIÇO	6	R\$ 5.828,01	R\$ 34.968,06
20	INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADA ESTABILIZADA 10 A X 5 SAÍDAS.	SERVIÇO	6	R\$ 6.634,12	R\$ 39.804,74
21	INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE TOMADA ESTABILIZADA 20 A X 5 SAÍDAS.	SERVIÇO	6	R\$ 5.018,31	R\$ 30.109,88
22	INSTALAÇÃO DE NOBREAK CHAVEADO DE 3.000 KVA OU SUPERIOR	SERVIÇO	6	R\$ 5.828,01	R\$ 34.968,06
23	INSTALAÇÃO DE AEROHIVES + LICENÇAS AEROHIVES	SERVIÇO	6	R\$ 2.192,38	R\$ 13.154,28
24	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE CHAMADA DE PACIENTES NAS SALAS DE ESPERA COM TVS 32” OU SUPERIOR.	SERVIÇO	6	R\$ 5.608,62	R\$ 33.651,74
25	DISPONIBILIZAÇÃO DE WI-FI COM V-LAN INDEPENDENTE DE REDE EXISTENTE PARA ACESSO LIBERADO À REDE SUS	SERVIÇO	6	R\$ 2.668,89	R\$ 16.013,32
26	INSTALAÇÃO DE SWITCH POE 24 PORTAS OU SUPERIOR PARA ADEQUAÇÃO DA REDE WI-FI	SERVIÇO	6	R\$ 935,92	R\$ 5.615,54
27	INSTALAÇÃO DE WEB CAMS EM TODOS OS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO	SERVIÇO	6	R\$ 801,62	R\$ 4.809,74



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

28	INSTALAÇÃO DE HEADSETS EM TODOS OS CONSULTÓRIOS DE ATENDIMENTO	SERVIÇO	6	R\$ 887,77	R\$ 5.326,60
29	INSTALAÇÃO DE LEITORAS DE CÓDIGO DE BARRAS / QR CODE / DATA MATRIX PARA FARMÁCIA	SERVIÇO	6	R\$ 693,33	R\$ 4.159,98
R\$ 499.107,80					

Valor total estimado: R\$ 2.311.792,48 (dois milhões, trezentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

4. DO PRAZO PARA SERVIÇO/ENTREGA E LOCAL

4.1 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O levantamento inicial de preços encontra-se em anexo, devendo o valor dos impostos ser de responsabilidade da contratada.

5.2 O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados com empresas do seguimento.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1– O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- 7.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 7.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;
- 7.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 7.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.12. A contratada será responsável por fornecer todos os serviços licitados/contratualizados, quais sejam: prover o acesso à internet e todos os sistemas necessários para o funcionamento constante da implantação do serviço de telessaúde e todos os periféricos necessários, dispor de soluções de segurança e todos os demais insumos necessários ao perfeito funcionamento da solução contratualizada.
- 7.13. A contratada deverá destacar que, a solução a ser contratada não está limitada, tão e somente, na entrega de circuitos de transmissão de dados, este serviço constitui a implantação, manutenção e sustentação de toda uma infraestrutura de rede de dados, serviços de acesso e monitoramento da qualidade e da segurança cibernética.
- 7.14. Garantir uma rede Corporativa de comunicação de dados que integra todas as unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde em âmbito municipal.
- 7.15. Uma rede que sustenta centenas de sistemas de informações de dados de saúde da população de Anicuns e, portanto, de altíssima criticidade, tanto no aspecto da confidencialidade destas informações, como do aspecto de segurança da saúde do indivíduo. Trata-se, portanto, de uma rede de altíssima criticidade, na qual paralisações e atrasos na comunicação podem acarretar agravamento de quadros de saúde e, em última instância, a perda de vidas.
- 7.16. A contratada deverá garantir o suporte necessário às unidades administrativas e operacionais deste município, estabelecimentos situados em regiões e localidades de difícil acesso e sem os recursos de pessoal adequados à operação das tecnologias de informação e comunicações, motivo pelo qual os serviços de suporte, administração,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- monitoramento e segurança são tão necessários e devem estar agregados, intrínsecos aos serviços de comunicação de dados.
- 7.17 A empresa contratada deverá entregar a solução integrada de infraestrutura de tecnologia da informação e todos os seus periféricos necessários em perfeitas condições de funcionamento de acordo com a proposta ofertada a contratante garantindo que as mensalidades pagas durante o período de doze meses, só sejam pagas após a prestação do serviço.
- 7.18 Atender prontamente as exigências constante neste estudo técnico preliminar, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.19 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham indicar na execução do Contrato;
- 7.20 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos itens contratados;
- 7.21 Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;
- 7.22 Todos os aparelhos necessários para a implantação e desenvolvimento deste serviço, será sob regime de comodato.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Serão disponibilizados pela Secretaria requisitante data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

9. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

9.1 – Todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário acerca do objeto pretendido, poderá ser efetuado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Anicuns, localizada na Avenida Tocantins, n. 1.140, Centro, Anicuns/GO, CEP n. 76.170-000, pelo telefone 0800.564.1000, ramal 205, e ainda através do e-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br.

10. DA SOLICITAÇÃO

10.1. A solicitação será feita através de requisição expedida pela Secretaria ou Departamento solicitante, juntamente com o departamento de Compras do Município;

10.2. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação emitida pelo setor solicitante juntamente com o setor de compras, devidamente assinado e registrado que começará a vigorar após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelas certidões fiscais negativas, do serviço prestado, devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data da prestação do serviço.

12.2- O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, apresentações das certidões fiscais e trabalhistas.

12.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.4- A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5- O pagamento ficará condicionado sempre à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS.

13 - CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

13.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

13.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal ou de seus agentes e prepostos.

13.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As disposições de sanções administrativas estão previstas no Decreto Municipal n. 4420/2025, de maneira que se aplica as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

14.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 13.1 do edital.

14.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

14.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME - CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE - CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____, CEP: _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF: _____; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da data de assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para execução objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

8.1.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, ou adotar providências cabíveis para a regularidade.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos produtos na forma deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta;

9.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;

9.4. Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

9.5. Providenciar a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos que apresentarem defeitos ou imperfeições na sua composição, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.9. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos/serviços entregues, juntamente com as certidões negativas e indicação do contrato;

9.10. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

9.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 4420/2025, o licitante que, com dolo ou culpa:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 – A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 4420/2025.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Anicuns-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Anicuns-GO, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor (a)
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS
REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- Na prestação de serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA DE ANICUNS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO
ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025**, realizado pelo Município de ANICUNS.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que é organizada em cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____/_____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura